PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 13

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Mariana
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
SETOR	Compras e Licitações

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CESTA BASICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEMSA.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A adesão à cesta básica visa garantir o atendimento às necessidades alimentares básicas de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, financeira ou alimentar. A medida é uma forma de promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente em períodos de dificuldades econômicas, como alta inflação ou desemprego. A entrega de cestas básicas contribui para a melhoria da qualidade de vida, a redução de desigualdades sociais e o fortalecimento de redes de solidariedade.

A situação atual de muitas famílias/beneficiários demonstra uma carência temporária ou permanente de recursos para aquisição de alimentos, o que pode impactar sua saúde e bem-estar. Com a adesão à cesta básica, buscamos oferecer uma solução prática e imediata, uma vez que assumimos o Município de Mariana-MG em 01/01/2025 e não encontramos contrato vigente, a licitação demoraria meses e as famílias ficariam desassistidas nesses período, visando garantir o mínimo necessário para a alimentação diária, permitindo que as pessoas tenham condições de focar em outras questões, como trabalho ou estudos, sem a preocupação com a falta de recursos alimentares.

Além disso, a adoção dessa prática tem um impacto positivo no moral e na motivação das pessoas atendidas, contribuindo para a melhoria do ambiente familiar ou para o fortalecimento da relação entre a entidade e os beneficiários.

Portanto, a adesão à cesta básica é uma ação essencial para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida, especialmente para aqueles em situações mais fragilizadas, representando um apoio fundamental em momentos de necessidade.

3- grau de prioridade da contratação

() baixa **() média** **(x) alta**

CONSIDERANDO que o Município de Mariana-MG não possui contrato com o objeto deste DFD, a adesão se torna o caminho mais rápido e de forma legal, para que as famílias assistidas por está Secretaria não sejam penalizadas e comprometam o bem estar famíliar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(x) Material de Consumo
() Material Permanente
() Serviços- Pessoa Juridica
() Serviço- Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

002

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Unitário Final	Valor Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1		
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2		
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1		
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	Pacotes	1		
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g	Pacotes	1		
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1		
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2		
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1		
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2		
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2		
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1		
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1		

13	Goiabada 500g	Barra	1	
14	Doce de Leite 400g	Lata	1	
15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1	
16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1	
17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1	
18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	
19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1	
20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1	

Totalizando 45.000 cestas do Lote I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1		
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2		
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1		
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	Lata	1		
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1		
	6	Farinha de trigo – Grupo	Pct			

	doméstico, tipo 1, Especial,		
	Ingrediente adicional fortificada		1
7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2
8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1
9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2
10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2
11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1
12	Goiabada 500G	Barra	1
13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1
14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1
15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1

Totalozando 15.000 cestas do Lote II

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levanatmento dos quantitativos a serem contratos pela Administração

6- PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O inicio da prestação do serviço se dará após a assinatura do contrato.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material ou equipamento

(x) Consumo ou () Permanente

() Parcela única
() Semanal
()Quinzenal
(x) Mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

() Outro (qual?) _____

005

Prestação de serviço

() Não Continuado ou () Continuado

() Parcela única
() semanal
() Quinzenal
() Mensal
() Outro (qual?) _____

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)

() Empreitado por preço unitário
() Empreitada por preço global
() Empreitada Integral
() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa
() Contratação Integrada
() Contratação semi-intergra

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orcamentaria: 08.002.08.244.19 3.3.90.32 Ficha: 264 Fonte:1.708.000.0000

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSAVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marriana, 10 de Fevereiro de 2025

Iosen Guedes Soares
Coordenador de Serviços Administrativos

Telefone de contato: (31)
E-mail: compras.sedesc1@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

006

10 -**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 01**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data:10_/02_/2025

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Objeto: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CESTA BASICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEMSA.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente ETP diz respeito à necessidade de aquisição de cestas básicas para atender mensalmente as famílias em situação de vulnerabilidades social e econômica neste Muniicípio.

2. **ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.**

Não. Todavia, possui planejamento financeiro por meio de recursos vinculados que permite a contratação.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- A Contratante deverá arcar com todos os custo quanto ao transporte, carga e descarga em local indicado pelo Contratado;
- Em caso de algum dano em qualquer insumo durante o transporte ou a descarga, a Contratante deverá trocar de imediato a Cesta Básica;
- Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de vigência, serão feitas amostragem de algumas cestas durante o desembarque para verificação;

4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório em todas as contratações).**

Para a definição do quantitativo total, foram utilizados banco de dados dos últimos anos, bem como a atualização que acorre diariamente conforme a população procura os serviços ofertados pelo SUAS através dos CRAS, e constantemente aumentando o número de famílias necessitando por Cesta Básica.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

1. Realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico através deste Município;

CDS

2. Adesão a ata de registro de preço conforme mencionado no objeto;
3. Outra possibilidade seria a aquisição de insumos separadamente, bem como plástico e fina para a embalagem, além de contratação de mão de obra para gerir, estocar e montar as Cestas Básicas, além de locar um imóvel com capacidade para essa produção de forma que atenda as exigências da vigilância sanitária.

Considerando as alternativas mencionadas acima, a adesão a Ata de Registro de Preço é a opção mais eficiente, uma vez que:

1. Reduz o prazo para aquisição, pois dispensa uma nova licitação, aproveita preços previamente negociados, que se mostram mais vantajosos;
2. Atende a urgência da demanda, conforme necessidade identificada, possui custo x benefício favorável e agilidade no processo de aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.486.550,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Considerando que o Direito Humano à Alimentação Adequada é garantido por lei, e que, populações em situação de vulnerabilidade, devem ser contempladas no planejamento do município, e, pelo fato da Prefeitura de Mariana não possuir insumos para o fornecimento da cesta básica para absorver a demanda dos serviços, adesão se torna uma opção exequível.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Obrigatório em todas as contratações).

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(x) Não é divisível. Uma vez que a aquisição de forma global (lote) dos itens se torna mais vantajoso do que a aquisição dos itens separadamentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução da vulnerabilidade social através do acesso permanente a alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Cumprimento à legislação quanto ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O fornecimento das cestas básicas deve ser acompanhado pelo Chefe de Departamento de Financias, Contratos, Almoxarifado e Licitações, assim como, funcionários (as) dos setores de Compras e Nutrição da SEDESC.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(x) Não.
() Sim –

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(x) Não.
() Sim.

13. CONCLUSÃO (Obrigatório em todas as contratações).

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita para adesão a Ata de Registro de Preço Nº 97/CISREC/2024 é a "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLO

() Não – justificar

(x) Sim.

Município, 03 de fevereiro de 2024

Ibsen Guedes Soares
Coordenador de Serviços Administrativos

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. **OBJETO**

ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CESTA BASICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEMSA.

1.2. **DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

I. Tipo de licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 97/CISREC/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adesão à cesta básica visa garantir o atendimento às necessidades alimentares básicas de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, financeira ou alimentar. A medida é uma forma de promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente em períodos de dificuldades econômicas, como alta inflação ou desemprego. A entrega de cestas básicas contribui para a melhoria da qualidade de vida, a redução de desigualdades sociais e o fortalecimento de redes de solidariedade.

2.2. A situação atual de muitas famílias/beneficiários demonstra uma carência temporária ou permanente de recursos para aquisição de alimentos, o que pode impactar sua saúde e bem-estar. Com a adesão à cesta básica, buscamos oferecer uma solução prática e imediata, uma vez que assumimos o Município de Mariana-MG em 01/01/2025 e não encontramos contrato vigente, a licitação demoraria meses e as famílias ficariam desassistidas nesses período, visando garantir o mínimo necessário para a alimentação diária, permitindo que as pessoas tenham condições de focar em outras questões, como trabalho ou estudos, sem a preocupação com a falta de recursos alimentares.

2.3. Além disso, a adoção dessa prática tem um impacto positivo no moral e na motivação das pessoas atendidas, contribuindo para a melhoria do ambiente familiar ou para o fortalecimento da relação entre a entidade e os beneficiários.

2.4. Portanto, a adesão à cesta básica é uma ação essencial para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida, especialmente para aqueles em situações mais fragilizadas, representando um apoio fundamental em momentos de necessidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANT.	Unitário	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

612

		ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA		Final	Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1		
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2		
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1		
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	Pacotes	1		
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g	Pacotes	1		
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1		
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2		
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1		
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2		
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2		
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1		
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1		
	13	Goiabada 500g	Barra	1		
	14	Doce de Leite 400g	Lata	1		
	15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1		
	16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1		
	17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1		

	18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1		
	19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1		
	20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1		

Totalizando 45.000 cestas do Lote I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1		
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2		
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1		
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	Lata	1		
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1		
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pct	1		
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2		
	8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1		
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2		
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2		

	11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1		
	12	Goiabada 500G	Barra	1		
	13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1		
	14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1		
	15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1		

Totalizando 15.000 cestas do Lote II

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias consecutivos. A entrega ocorrerá na AV.NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 200A BAIRRO CATETE – Município de Mariana-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras e Licitações desta Secretaria, através do e-mail: compras.sedesc1@gmail.com.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Mariana-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

a) A contratada é responsável por garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, assim como tem o dever de manter amostras dos alimentos fornecidos para eventual necessidade de prova de qualidade sanitária dos alimentos.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

a) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

b) Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

c) Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

e) Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

f) Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

g) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

h) Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, incluindo transporte, carga e descarga;

i) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

j) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, neste Termo de Referência;

k) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

l) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

m) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o

objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

a) Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

c) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

d) Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços.

j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

l) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a realização do buffet, ocasião em que será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como o número de convidados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores com os serviços prestados, em até o 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

b) O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

c) A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

d) Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE: a) multas previstas neste Contrato; b) as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

e) Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho com respectiva dotação orçamentária.

017

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente credenciamento ocorrerão à conta dos recursos consignados no:
08.002.08.244.19 3.3.90.32 Ficha: 264 Fonte:1.708.000.0000

11. FISCALIZAÇÃO

a) A Secretaria solicitante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
b) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
f) Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório serão reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei 10.192/2001. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.
14.2. O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período, sempre de 12 (doze) meses, observando as regras contidas na Lei 10.192/2001.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

15.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

15.3.2. 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

15.3.3. 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

15.3.4. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

15.3.5. 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

15.3.6. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

C13

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresas para Prestação de Serviços de marmitex em atendimento as demandas da Administração Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para constar como anexo ao edital.

Mariana, 03 de Fevereiro de 2025.

Ibsen Guedes Soares
Coordenador de Serviços Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Gmail

Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>

Pedido de Adesão, A/C Max

2 mensagens

Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>
Para: adesao@cisrec.mg.gov.br

31 de janeiro de 2025 às 10:18

020

Boa tarde,

Venho através desse e-mail comunicar a intenção do Município de Mariana - MG em fazer a adesão na Ata de Registro de Preço nº 97/CISREC/2024, cujo o objeto é aquisição de cesta básica, segue em anexo o ofício.

Qualquer coisa estou a disposição.

Ibsen Guedes Soares
(31) 99707-3199

--

Setor de Compras

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Mariana - MG

Adesão Cesta.pdf
402K

ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br>
Para: Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 16:52

Prezado (a)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue a autorização da adesão da ata de registro de preço nº 097/2024

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 049-2025 - RESPOSTA ADESÃO - MARIANA - AMAZONIA INDUSTRIA.pdf
270K

021

022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 97/CIRESC/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, na cidade de Matozinhos - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001/41, neste ato representado(a) pelo Presidente do Consórcio, Sr. Diego Álvaro do Santos Silva, CPF 097.917.946-77, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/CISREC/2024, PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 07/CISREC/2024 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Cestas Básicas, especificados no Termo de Referência, anexo PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 07/CISREC/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

1.1. Cordialmente o cumprimento e venho através desse, Consultar a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 97/CIRESC/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/CISREC/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

023

PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 07/CISREC/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG.

	Fornecedor *(AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 66.476.052/0001-47, Av. das Américas, 550, Kennedy, Contagem-MG)*			
LOTE Nº	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE DA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	320.568 CESTAS	45.000 CESTAS	R$ 188,29	R$ 8.471.700,00
LOTE 02	320.568 CESTAS	15.000 CESTAS	R$ 174,02	R$ 2.610.300,00

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Mariana, 28 de Janeiro de 2025.

Juliano Magno Barbosa
Secretário De Desenvolvimento Social e Cidadania

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Ofício nº 049/2025 – CISREC

Matozinhos, 10 de fevereiro de 2025.

024

Ao Sr. Juliano Vasconcelos Golçaves
Prefeito Municipal

Ao Sr. Juliano Magno Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 31-01-2025

Venho por meio deste informar a concordância do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, quanto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 097/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024**, pelo município de **Mariana – MG** nos itens abaixo informados, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2024 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

EMPRESA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66 476 052/0001-47

ENDEREÇO: Avenida das Américas , 550, Kennedy, Contagem - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ITEM	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA TIPO I Contendo os produtos relacionados abaixo. Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente	45.000	UNID	R$ 188,29	R$ 8.473.050,00
2	CESTA BÁSICA TIPO II Contendo os produtos relacionados abaixo. Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo	15.000	UNID	R$ 174,02	R$ 2.610.300,00

	de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.				
			VOLOR TOTAL		**R$ 11.083.350,00**

Total da adesão é de R$ **11.083.350,00 (Onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais.)**

025

Atenciosamente,

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.02.10 16:47:06 -03'00'

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Gmail **Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>**

Pedido de Adesão

2 mensagens

Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com> 12 de fevereiro de 2025 às 17:40
Para: "rogerio@amazoniadistribuidora.com.br" <rogerio@amazoniadistribuidora.com.br>

026

Boa tarde,

Venho através desse e-mail comunicar a intenção do Município de Mariana - MG em fazer a adesão na Ata de Registro de Preço nº 97/CISREC/2024, cujo o objeto é aquisição de cesta básica, segue em anexo o ofício.

Qualquer coisa estou a disposição.

Ibsen Guedes Soares
(31) 99707-3199

--

Setor de Compras

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Mariana - MG

ADESAO_CESTA_AMAZONIA_assinado.pdf
220K

Filipe Stucki Amazônia Indústria e Comércio Ltda 13 de fevereiro de 2025 às 08:58
<gerencia.licitacao@amazoniadistribuidora.com.br>
Para: compras.sedesc1@gmail.com
Cc: Rogerio Amazonia Distribuidora <rogerio@amazoniadistribuidora.com.br>

Bom dia,

Agradecemos o contato e o interesse do Município de Mariana - MG em aderir à Ata de Registro de Preço nº 97/CISREC/2024.

Confirmamos que concordamos com os termos e aceitamos a adesão à ata citada. Estamos à disposição para dar andamento ao processo de adesão.

Atenciosamente,

Filipe Stucki
Amazônia Indústria e Comércio Ltda

FILIPE STUCKI
Setor de Licitação
(31)9.9976-7896
(31) 3503-7400
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 18:17, Rogerio Amazonia Distribuidora <rogerio@amazoniadistribuidora.com.br> escreveu:

> Boa tarde!

027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 97/CIRESC/2024

A *AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*, com sede na *Av. das Américas, 550, Kennedy, Contagem-MG*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *66.476.052/0001-47*, representado pelos Sr. LUIZ FERREIRA LIMA e RAFAEL STUCKI, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/CISREC/2024, PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 07/CISREC/2024 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Cestas Básicas, especificados no Termo de Referência, anexo PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 07/CISREC/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

1.1. Cordialmente o cumprimento e venho através desse, Consultar a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n° 97/CIRESC/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/CISREC/2024, PREGÃO ELETRÔNICOS N° 07/CISREC/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

028

	Fornecedor *(AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 66.476.052/0001-47, Av. das Américas, 550, Kennedy, Contagem-MG)*			
LOTE Nº	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE DA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	320.568 CESTAS	45.000 CESTAS	R$ 188,29	R$ 8.471.700,00
LOTE 02	320.568 CESTAS	15.000 CESTAS	R$ 174,02	R$ 2.610.300,00

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Mariana, 11 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO MAGNO BARBOSA
Data: 11/02/2025 07:41:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliano Magno Barbosa

Secretário De Desenvolvimento Social e Cidadania

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25301027700121, ou=AC Simplaliza ID Multipla, cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.02.11 08:41:29 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Att.:

AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rogério F. Rocha
Depto de Licitação
(31)98316-6872
EMAIL: rogerio@amazoniadistribuidora.com.br


logomarca_amazonia1

Cópia de logomarca_arroz_plus 
Cópia de logomarca_merenda_escolar

Cópia de logomarca_arroz100premium

[Texto das mensagens anteriores oculto]

029

Gmail Pesquisar e-mail

Orçamento cesta basica

Caixa de entrada ×

andre araujo <topmixdiversidades@gmail.com>
para mim

sex., 31 de jan., 16:21 (há

Boa tarde
segue cotação de cesta básica conforme solicitado

Att
André
31 97129.6805

030

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

ORCAENTO_P.M._.

Recebido. Cotação recebida. Não veio o anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

031

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: TOP MIX COMERCIO E DIVERSIDADES
Endereço: AV. GIL DINIZ, 585
Telefone: 31 97129.6805
Email: topmixdiversidades@gmail.com
CNPJ: 49.460.076/0001-99
Data: 31 / 01 /2024
Dados Bancários: CC/ 24963449-0 AG: 336
BANCO C6 S.A

CARIMBO CNPJ

Assinatura Responsável:

ANDRE DE ARAUJO ANDRADE
PROPRIETARIO
CPF: 767.162.016-53

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DE ARAUJO ANDRADE
Data: 31/01/2025 16:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Unitário Final	Valor Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1	19,90	19,90
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2	30,78	61,56
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1	31,00	31,00
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	UN	1	3,90	3,90
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g	Pacotes	1	3,20	3,20

	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1	4,81	4,81
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2	9,76	19,52
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1	21,15	21,15
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2	2,98	5,96
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2	8,24	16,48
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1	2,98	2,98
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1	3,15	3,15
	13	Goiabada 500g	Barra	1	4,98	4,98
	14	Doce de Leite 400g	Lata	1	6,45	6,45
	15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1	1,96	1,96
	16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1	3,12	3,12
	17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1	2,98	2,98
	18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5,28	5,28
	19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1	3,17	3,17
	20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1	4,28	4,28
		VALOR TOTAL LOTE I : R$ 225,77				

0,32

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1	19,90	19,90
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2	30,78	61,56
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1	31,00	31,00
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	UN	1	3,90	3,90

	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1	3,20	3,20
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pct	1	4,81	4,81
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2	9,76	19,52
	8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1	21,15	21,15
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2	2,98	5,96
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2	8,24	16,48
	11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1	2,98	2,98
	12	Goiabada 500G	Barra	1	4,95	4,95
	13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1	3,15	3,15
	14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5,78	5,78
	15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1	4,83	4,83
		VALOR TOTAL LOTE II : 209,17				

Gmail Pesquisar e-mail

Cotação

Caixa de entrada ×

CÁTIA RANGEL
para mim

sex., 31 de jan., 15:03 (há

Boa tarde, conforme solicitação segue cotação.

034

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

MARIANA.pdf

Recebido. | Cotação recebida. | Não veio o anexo.

Responder | Encaminhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

035

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: CÁTIA ELAINE RAMO RANGEL
Endereço: RUA PAINEIRAS 1191
Telefone: 31- 99606-6954
Email: catiarangel067@gmail.com
CNPJ:47.194.454/0001-04
Data: 31 / 01 /2025
Dados Bancários: CC_ 58.294-8 AG:_ 2818-5

47.194.454/0001-04
47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL
Rua Paineiras, nº 1191 Apt. 302
B. Eldorado – CEP 32310-400
CONTAGEM - MG

Assinatura Responsável:CÁTIA ELAINE RAMOS RANGEL

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Unitário Final	Valor Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1	19.85	19.85
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2	31.00	62.00
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1	30.00	30.004.00
	4.00	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	Pacotes	1	4.00	4.00
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g	Pacotes	1	2.30	2.30
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1	3.95	3.95

	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2	9.20	18.40
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1	19.50	19.50
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2	2.55	5.10
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2	8.00	16.00
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1	2.60	2.60
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1	2.65	2.65
	13	Goiabada 500g	Barra	1	4.55	4.55
	14	Doce de Leite 400g	Lata	1	6.17	6.17
	15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1	1.45	1.45
	16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1	3.05	3.05
	17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1	2.95	2.95
	18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5.15	5.15
	19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1	3.00	3.00
	20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1	4.45	4.45

036

47.194.454/0001-04

47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL
Rua Paineiras, nº 1191 Apt. 302
B. Eldorado – CEP 32310-400

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1	19.85	19.85
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2	31.00	62.00
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1	30.00	30.00
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	Lata	1	4.00	4.00
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1	2.30	2.30

CONTAGEM - MG

	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pct	1	3.95	3.95
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2	9.20	18.40
	8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1	19.50	19.50
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2	2.55	5.10
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2	8.00	8.00
	11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1	2.60	2.60
	12	Goiabada 500G	Barra	1	4.55	4.55
	13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1	3.05	3.05
	14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5.15	5.15
	15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1	4.45	4.45

037

47.194.454/0001-04
47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL
Rua Paineiras, nº 1191 Apt. 302
B. Eldorado – CEP 32310-400
CONTAGEM - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-9018 / 3557-9020

038

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA
Endereço: RUA DOUTOR MILTON LADEIRA, 125
BAIRRO MLHO BRANCO – JUIZ DE FORA/MG
Telefone: (32) 3277-5994
Email: comercial@dissel.com.br
CNPJ: 86.519.915/0001-23
Data: 18/02/2025
Dados Bancários: CC/ 40.007.001-4 AG: 4149
BANCO SICOB Nº 756

86519915/0001-23
DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI
RUA DR. MILTON LADEIRA, 125
MILHO BRANCO - CEP 36083-020
JUIZ DE FORA - MG

Assinatura Responsável:

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS - ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Unitário Final	Valor Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1	22,00	22,00
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2	36,00	72,00
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1	33,00	33,00
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	UN	1	3,99	3,99
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem	Pacotes		3,60	3,60

	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1	4,99	4,99
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2	10,60	21,20
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1	23,00	23,00
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2	3,30	6,60
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2	8,99	17,98
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1	3,30	3,30
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1	3,80	3,80
	13	Goiabada 500g	Barra	1	5,60	5,60
	14	Doce de Leite 400g	Lata	1	6,99	6,99
	15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1	2,15	2,15
	16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1	3,29	3,29
	17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1	3,15	3,15
	18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5,99	5,99
	19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1	3,40	3,40
	20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1	5,00	5,00
		VALOR TOTAL LOTE I : R$ 251,03				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1	22,00	22,00
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2	36,00	72,00
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1	33,00	33,00
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	UN		3,99	3,99

	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1	3,60	3,60
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pct	1	4,99	4,99
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2	10,60	21,20
	8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1	23,00	23,00
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2	3,30	6,60
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2	8,99	17,98
	11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1	3,30	3,30
	12	Goiabada 500G	Barra	1	5,60	5,60
	13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1	3,29	3,29
	14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	5,99	5,99
	15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1	5,00	5,00
		VALOR TOTAL LOTE II : 231,54				

DISTRIBUIDORA SEGUNDO EIRELI

BRUNO VIEIRA RANGEL
RG: MG-9.142.108
CPF: 083.421.076/75

Gmail **Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>**

Orçamento

2 mensagens

Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com> 17 de fevereiro de 2025 às 16:27
Para: diretoria@dissel.com.br

Boa tarde,

Conforme contato telefônico segue em anexo o pedido de orçamento.

Ibsen Guedes

041

--

Setor de Compras

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Mariana - MG

cotação cesta.doc
112K

Bruno Rangel <diretoria@dissel.com.br> 18 de fevereiro de 2025 às 15:07
Para: Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Att.,

Distribuidora Segundo LTDA.

Bruno Rangel

Ger. Administrativo

32 32775994

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA.pdf
508K

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício 049-2025 - RESPOSTA ADESÃO - MARIANA - AMAZONIA INDUSTRIA.pdf
270K

Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>
Para: ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br>

14 de fevereiro de 2025 às 16:46

Boa tarde,

Conforme autorizado o pedido de adesão, vem solicitar as seguintes documentações:

042

Cópia da Ata de Registro de Preços

Cópia da publicação da ata

Cópia do edital do registro de Preço

Cópia da publicação do edital

Cópia do Termo de Referência anexo ao Edital do Registro de Preço

Ibsen Guedes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ADESÃO CISREC <adesao@cisrec.mg.gov.br>
Para: Compras sedesc <compras.sedesc1@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 08:19

Prezado;

Bom dia!

Segue abaixo o link para acesso ás documentações solicitadas

https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/1/653/

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

043

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	66.476.052/0001-47
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

044

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.192.682,92	R$ 13.833.379,66
CIRCULANTE		R$ 8.297.602,44	R$ 10.094.001,15
CAIXAS E EQUIVALENTES		R$ 4.670.207,25	R$ 3.894.217,05
BENS NUMERÁRIOS		R$ 292.095,80	R$ 470.350,67
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 24.578,10	R$ 2.764,63
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.353.533,35	R$ 3.421.101,75
CLIENTES		R$ 1.246.056,47	R$ 4.352.256,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.246.056,47	R$ 4.352.256,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 893.311,73	R$ 330.447,27
TÍTULOS A RECEBER		R$ 3.491,94	R$ 13.491,94
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 576.388,84	R$ 118.945,73
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 14.034,34	R$ 15.963,26
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 299.396,61	R$ 182.046,34
ESTOQUES		R$ 1.462.689,33	R$ 1.497.300,16
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 1.462.689,33	R$ 1.497.300,16
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 25.337,66	R$ 19.779,84
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 25.337,66	R$ 19.779,84
NÃO CIRCULANTE		R$ 3.895.080,48	R$ 3.739.378,51
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 380.035,08	R$ 285.160,93
OUTROS CREDITOS		R$ 380.035,08	R$ 285.160,93
INVESTIMENTOS		R$ 1.658.265,24	R$ 1.658.265,24
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		R$ 1.355.865,24	R$ 1.355.865,24
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 302.400,00	R$ 302.400,00
IMOBILIZADO		R$ 1.856.780,16	R$ 1.795.952,34
IMÓVEIS		R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.704.003,82	R$ 4.493.949,82
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 256.719,73	R$ 360.419,64
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (4.203.943,39)	R$ (4.158.417,12)
PASSIVO		R$ 12.192.682,92	R$ 13.833.379,66
CIRCULANTE		R$ 2.584.751,05	R$ 3.615.456,22
EMPRESTIMOS		R$ 1.065.584,65	R$ 733.076,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRA		R$ 1.036.625,32	R$ 702.964,90
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 28.959,33	R$ 30.111,25
FORNECEDORES		R$ 794.595,17	R$ 2.049.479,14
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 794.595,17	R$ 2.049.479,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 264.800,26	R$ 326.371,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 262.198,80	R$ 325.188,38

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 2023
66.476.052/0001-47

INDICES DE LIQUIDEZ

Dados Balanço

Ativo Circulante	**10.094.001,15**
Disponivel	3.894.217,05
Cliente	4.352.256,83
Estoque	1.497.300,16
Ativo N Circulante	**3.739.378,51**
Realizavel LP	285.160,93
Total do Ativo	**13.833.379,66**
Passivo Circulante	**3.615.456,22**
Passivo N Circulante	**762.501,68**
Exigivel a longo Prazo	762.501,68
Patrimônio Liquido	**9.455.421,76**
Total do Passivo	**13.833.379,66**

INDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice
2,79

LIQUIDEZ SECA (LS)

Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante

Índice
2,38

LIQUIDEZ GERAL (LG)

Ativo Circulante+RLP / Passivo Circulante+ELP

Índice
2,37

LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)

Caixa+Bancos+Aplicações Curto Prazo / Passivo Circulante

Índice
1,08

INDICES DE ENDIVIDAMENTO

GARANTIA DO CAPITAL PROPRIO AO CAPITAL DE TERCEIROS

Patrimonio Liquido / Passivo Circulante+Exigivel a Longo Prazo

Índice
2,16

ENDIVIDAMENTO GERAL

Passivo Circulante+Exigivel a Longo Prazo/Ativo Total

Índice
0,32

SOLVENCIA GERAL

Total do Ativo/Passivo circulante+Exigivel a Longo Prazo

Índice
3,16

ALESSANDRA SILVA PEGO:96039795620

Assinado de forma digital por ALESSANDRA SILVA PEGO:96039795620
Dados: 2024.05.31 14:43:35 -03'00'

ALESSANDRA SILVA PEGO
CRC : 80299/O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

046

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31204066650	66.476.052/0001-47	
NOME EMPRESARIAL		
AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
..98.23.BD.4F.D1.73.28.48.4B.2D.E1.1C.8B.62.3F.1C.B8.9B.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	66476052000147	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147	165970461003363624 635091043233953328 074786537893	06/10/2023 a 06/10/2024	Sim
Contador	96039795620	ALESSANDRA SILVA PEGO:96039795620	478955414085091791 345799904675713410 899066016789	07/07/2021 a 07/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3A.98.23.BD.4F.D1.73.28.48.4B.2D.E1.
1C.8B.62.3F.1C.B8.9B.59-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 13:37:23

97.9C.B7.22.4B.32.AB.88
E2.73.82.E8.43.85.6F.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	66.476.052/0001-47
Número de Ordem do Livro:	30

047

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE	31204066650
CNPJ	66.476.052/0001-47
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Contagem
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/02/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68424

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68424
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.98.23.BD.4F.D1.73.28.48.4B.2D.E1.1C.8B.62.3F.1C.B8.9B.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	66.476.052/0001-47
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

048

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 36.958.255,53	R$ 47.743.272,72
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 95.549,00	R$ 0,00
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 36.862.706,53	R$ 47.743.272,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.805.453,07)	R$ (8.078.200,28)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (3.054.549,76)	R$ (4.236.442,51)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (3.054.549,76)	R$ (4.236.442,51)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (2.750.903,31)	R$ (3.841.757,77)
(-) IPI		R$ (4.386,55)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (2.314.200,74)	R$ (3.222.482,33)
(-) (-) PIS		R$ (102.091,83)	R$ (147.768,29)
(-) (-) COFINS		R$ (470.832,17)	R$ (682.381,49)
ICMS Devoluções		R$ 140.607,98	R$ 210.874,34
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (22.020.201,38)	R$ (30.589.009,90)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (21.739.819,40)	R$ (30.049.839,44)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (280.381,98)	R$ (539.170,46)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.750.922,26)	R$ (7.237.627,07)
(-) DE VENDAS		R$ (1.431.698,76)	R$ (1.213.825,65)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (438.772,21)	R$ (232.560,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (992.926,55)	R$ (981.264,99)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (6.353.371,54)	R$ (6.618.649,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.775.457,04)	R$ (3.091.437,73)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.100,00)	R$ (7.855,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (81.791,58)	R$ (84.938,63)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (398.263,01)	R$ (401.516,22)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (176.019,50)	R$ (168.988,04)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (116.040,40)	R$ (70.970,70)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (446.086,35)	R$ (682.548,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.260.989,26)	R$ (1.955.656,06)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (97.624,40)	R$ (154.738,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (368.863,37)	R$ (271.295,17)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (368.863,37)	R$ (271.295,17)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 284.450,16	R$ 239.396,77
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 284.450,16	R$ 239.396,77
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (123.312,20)	R$ (230.289,96)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (123.312,20)	R$ (230.289,96)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 241.873,45	R$ 857.036,50
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 241.873,45	R$ 857.036,50
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 44.000,00	R$ 120.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 44.000,00	R$ 120.000,00
RECEITAS		R$ 44.000,00	R$ 120.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186829179.00-70	CNPJ/CPF: 66.476.052/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE DAS AMERICAS		NÚMERO: 550
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY	CEP: 32145000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000844432073

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:18 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.
Código de controle da certidão: **4270.733E.197C.FA68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

051

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.476.052/0001-47
Razão Social: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV. DAS AMERICAS 550 / PRESIDENTE KENNEDY / CONTAGEM / MG / 32145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021309130469964092

Informação obtida em 21/02/2025 10:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ nº: 66.476.052/0001-47

052

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 241529

Data de emissão.....: 23/12/2024

Data de validade.....: 23/03/2025

Controle de autenticidade: 125250837125250

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.476.052/0001-47
Certidão nº: 63735448/2024
Expedição: 16/09/2024, às 08:50:32
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.476.052/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de identidade M-4.023.947 SSP/MG, Cpf:786.820.616-00, nascida aos 07/09/61 em Corumbá-Go e: LUIX FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade M-527.453 SSPMG, Cpf: de no 219.966.956-49, nascido aos 16/06/5[illegible] Corumbá-Go, residentes na cidade de Contagem-Mg à Rua João Gualberto Costa, 309 no bairro Santa Luzia, resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade comercial, por cotas de responsabidade limitada que se regerá, segundo as disposições aplicáveis à espécie, observadas em particular as cláusulas e condições seguintes:

01 DA DENOMINAÇAO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede e domicílio à **Rodovia Br 040 Km 686, Pavilhão 7 Lojas 12 e 26** Cep: 32.145-900, bairro **Guanabara**, município de **Contagem/Mg.**

02 DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade se dedicará ao comércio atacadista de gêneros alimentícios, conservas, laticínios e cereais, produtos para higiene, limpesa e de uso pessoal, materiais de construção civil, hidráulicos e elétricos, elétro-domésticos e artigos para escritório, tecidos e armarinho, objetos descartáveis e material médico-hospitalar, bem como importação e exportação desses produtos.

03 DA DURAÇAO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio das atividades ocorrerá em 05 de abril de 1.993, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

04 DAS RESPONSABILIDADES DOS SOCIOS

A sociedade reger-se-á única e exclusivamente pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, de conformidade com o disposto no Decreto 3.708 de 10/01/19, que regula esse tipo de sociedade, cada sócio respondendo individualmente pelo total do capital social.

05 DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **Cr$1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros)**, dividido em **1.000 cotas** de valor unitário Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), distribuido entre os sócios, conforme especificado na cláusula seguinte.

06 SUBSCRICAO/INTEGRALIZAÇAO

A sócia Dezire da Penha Stucki Lima, subscreve 600 (seiscentas) cotas de capital, no valor de Cr$600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), as quais serão integralizadas da da seguinte forma:

1 - Em moeda corrente nacional, até a data de 05 de abril de 1.993, mediante depósito bancário em conta corrente, a ser aberta para a empresa, a importância de Cr$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros);

2 - Em moeda corrente nacional, até a data de 02 de agosto de 1.993, mais cr$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 02 de Maio de 1.993, na forma do item 1 acima;

O sócio Luiz Ferreira Lima, ora subscreve 400 (quatrocentas) cotas de capital, no valor de Cr$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), que serão integralizadas pelo mesmo da seguinte forma:

055

1 - Em moeda corrente nacional, até o dia 5 de abril de 1.993, através de depósito na conta corrente da sociedade, o valor Cr$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros);

2 - Em moeda corrente nacional, até a data de 02 de agosto de 1.993, mais Cr$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, na forma do item 1 acima a partir de 02 de maio de 1.993, ficando dessa forma distribuido o montante do capital social entre os sócios:

DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA	600 Cotas	Cr$ 600.000.000,00
LUIZ FERREIRA LIMA	400 Cotas	Cr$ 400.000.000,00
TOTAIS	1.000 Cotas	Cr$1.000.000.000,00

07 DA ADMINISTRAÇAO

A administração dos negócios será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, podendo os mesmos assinarem em documentos de interesse da sociedade, representá-la junto às repartições públicas ou privadas, clientes e fornecedores, bancos e instituições financeiras em geral, sendo-lhes no entanto vedado o envolvimentos de seus nomes ou o da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como fianças, avais e endossos.

08 DAS RETIRADAS PRO-LABORE

A fim de suprir suas necessidades particulares e pelo efetivo exercício do cargo de gerencia da sociedade, ambos os sócios farão jús a uma retirada mensal à titulo de pró-labore, que poderá ou não exceder o limite máximo de isenção permitido pela legislação do Imposto de Rendas, desde que seja tributado o excesso por ventura verificado.

09 DAS FILIAIS E DEPOSITOS

A sociedade não possui filiais, depósitos ou estabelecimento dependente em qualquer parte do território nacional, podendo no entanto abri-los, se cumpridas todas normas legais.

10 DA TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas de capital são inalienáveis a terceiros sem a prévia e expressa anuência do sócio remanescente, que gozará do direito de preferência de aquisição das mesmas.

11 DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Por morte ou interdição de um dos sócios, não acarretará dissolução da sociedade. Em qualquer caso, os haveres do ausente será levantado em balanço patrimonial, ocorrendo a quitação de seus direitos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento.

parágrafo único: Se for o acordo entre o sócio remanescente e o representante legal do ausente, este poderá se incorporar à sociedade, mediante alteração contratual, com registro no órgão competente.

056

12 DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Os sócios se obrigam ao fiel cumprimento dos termos do presente contrato, na forma e modo pactuados, declarando sob as penas da lei inexistirem impedimentos legais para a prática do comércio, em especial quanto os determinados pela Lei 4.726/65 de 13/07/65, e demais diplomas que regem a matéria.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor e forma, ficando a 1a. arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 16 de fevereiro de 1.99

DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA

LUIZ FERREIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

EUSTAQUIO JOSE DE SOUZA

WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA

1º Cartório Reg. Civil e Tab. de Notas Blair Vianna - Contagem-MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3120406665 0
JÚLIO ECTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204066650	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

057

Nº PEN/REMP

MGP2000073159

Nome: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CONTAGEM
Local

3 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.728-0	MGP2000073159	29/01/2020

058

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020, Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47 NIRE: 3120406665-0

050

LUIZ FERREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

JOAO BATISTA DO AMARAL, brasileiro, nascido em 24/06/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº. 65, Bairro Milanez, CEP: 32.143-170, Contagem, MG, titular da cédula de identificação civil nº. M-2.553.672, expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob o nº. 360.161.876-15, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES, brasileira, nascida em 07/06/1968, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Mozart Pereira Lima, nº. 511, Bairro Alvorada, CEP: 32.041-550, Contagem/MG, titular da cédula de identidade civil M-3.700.755 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 696.136.136-68, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

MAURICIA MARIA BENJAMIM LOPES, brasileira, nascida em 15/11/1966, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quinze, nº. 45, Bairro Kennedy, CEP: 32.145-080, na cidade de Contagem/MG, titular da cédula de identidade civil M-3.619.927 SSP-MG, inscrita no CPF:549.130.986-91, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

RAFAEL STUCKI LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/01/1989, empresário, residente e domiciliado a Rua Helia Ricaldoni Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP 30.882-650, titular da cédula de identidade MG-14.541.250, inscrito no CPF 095.077.406-51, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, fundada em 16 de fevereiro de 1.993, conforme registro da JUCEMG nº. 3120406665-0, sediada na Av. das Américas, nº. 550, Bairro Presidente Kennedy, em Contagem/MG CEP: 32.145-000, resolvem de comum acordo, fazer sua 29ª alteração contratual para atender os seguinte propósitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser beneficiamento e empacotamento de arroz, comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio atacadista de gêneros alimentícios como pães, bolos, biscoito e similares, chocolate, confeitos, balas, bombons e semelhantes, conservas, laticínios, cereais, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de calcados, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas consolidando neste ato o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

060

Cláusula Primeira – Dos sócios:

LUIZ FERREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

JOAO BATISTA DO AMARAL, brasileiro, nascido em 24/06/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº. 65, Bairro Milanez, CEP: 32.143-170, Contagem, MG, titular da cédula de identificação civil nº. M-2.553.672, expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob o nº. 360.161.876-15, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES, brasileira, nascida em 07/06/1968, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Mozart Pereira Lima, nº. 511, Bairro Alvorada, CEP: 32.041-550, Contagem/MG, titular da cédula de identidade civil M-3.700.755 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 696.136.136-68, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

MAURICIA MARIA BENJAMIM LOPES, brasileira, nascida em 15/11/1966, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quinze, nº. 45, Bairro Kennedy, CEP: 32.145-080, na cidade de Contagem/MG, titular da cédula de identidade civil M-3.619.927 SSP-MG, inscrita no CPF:549.130.986-91, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

RAFAEL STUCKI LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/01/1989, empresário, residente e domiciliado a Rua Helia Ricaldoni Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP 30.882-650, titular da cédula de identidade MG-14.541.250, inscrito no CPF 095.077.406-51, por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, nascido em 16/06/1956, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helia Ricaldoni de Freitas, nº. 530, Bairro Serrano, CEP: 30.882-650, Belo Horizonte, MG, titular da cédula de identificação civil M-527.453, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 219.966.956-49;

Cláusula Segunda – Denominação Social

A sociedade tem o nome de **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto: beneficiamento e empacotamento de arroz, comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comercio atacadista de gêneros alimentícios como pães, bolos, biscoito e similares, chocolate, confeitos, balas, bombons e semelhantes, conservas, laticínios, cereais, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e instrumentos para uso agrícola, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, comercio atacadista de calcados, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

Cláusula Quarta – Da Sede, Registros e Filial

A sede da sociedade é na Av. das Américas, nº. 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.145-000, fundada em 16/02/1993, conforme registro da JUCEMG nº. 3120406665-0,. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.476.052/0001-47.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

061

Cláusula Quinta – Da Forma da Sociedade

Reveste-se a sociedade na forma de empresa limitada e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O capital social é R$ 5.429.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais), dividido em 5.429.000 (cinco milhões, quatrocentas e vinte nove mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme distribuição:

Sócio	Participação	Quotas	Valor R$
Luiz Ferreira Lima	95,56%	5.187.500	5.187.500,00
João Batista Do Amaral	0,55%	30.000	30.000,00
Elma Alexandra Diniz Alves Chaves	0,69%	37.500	37.500,00
Maurícia Maria Benjamim Lopes	0,44%	24.000	24.000,00
Rafael Stucki Lima	2,76%	150.000	150.000,00
Totalizando	**100%**	**5.429.000**	**5.429.000,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula Sétima – Da Administração da Sociedade

A sociedade é administrada pelos quotistas **LUIZ FERREIRA LIMA e RAFAEL STUCKI LIMA,** que representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou individualmente pela empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002)

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

Em razão da efetiva participação dos sócios nas atividades da sociedade, ficam os mesmos no direito de receber, a título de pró-labore, um valor mensal, o qual será avençado à parte e em comum acordo.

Cláusula Nona – Do Exercício Social

O exercício social encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras próprias, para apuração dos haveres da sociedade e do resultado do exercício social.

Cláusula Décima - Das Normas Complementares

A sociedade será regida pelas regras do Código Civil brasileiro e demais legislação aplicável e, complementarmente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima Primeira – Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis. Os sócios minoritários não poderão transferir suas quotas, parcial ou integralmente, a terceiros, e somente poderão transferi-las a outro sócio minoritário diante de concordância unânime entre os mesmos.

Parágrafo primeiro – Havendo interesse de algum sócio em se retirar da sociedade e, na impossibilidade de transferi-la ao sócio majoritário, ou a algum outro sócio com a anuência dos demais, serão seus haveres quitados pela sociedade, mediante a respectiva alteração do capital social.

Parágrafo segundo – Para efeitos do exercício do direito de preferência à aquisição de quotas sob cessão, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

a) O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito, primeiro ao sócio majoritário, e somente se este não se interessar pelas mesmas segue-se a oferta aos demais sócios quando assim decidido unanimemente, dando-se preferência ao de maior idade, sobre as condições de negociação;

b) Em prazo superior a 30(trinta) dias, o sócio notificado, deverá manifestar seu interesse ou não na aquisição das quotas postas a venda;

c) Somente será considerado exercido o direito de preferência se a proposta do sócio interessado atingir o preço, forma e condições das quotas, total ou parcial, colocadas à venda pelo sócio ofertante;

d) Vencido o prazo referido na letra "b" acima, sem manifestação do sócio notificado, expressando o interesse nas quotas, estas serão liquidadas e seus haveres serão quitados, observadas as prescrições legais.

Cláusula Décima Segunda – Pagamento dos haveres ao sócio que se desliga da Sociedade

Não sendo as quotas cedidas a outro sócio, terá o quotista cedente o direito de receber o valor das mesmas, assim como seus sucessores no caso de seu falecimento, proporcionalmente aos seus haveres na sociedade, após balanço especial que apurar lucros líquidos, após abatido qualquer valor que o mesmo deva à sociedade, aos demais sócios ou a terceiros por atos praticados em razão da sociedade, fazendo-se o respectivo pagamento no modo e na forma permitidos pela liquidez da empresa e segundo os critérios adotados pela administração da sociedade, que terá, por prioridade, afastar os riscos à estabilidade econômico-financeira quedo ato podem surgir, ficando previamente ajustado que o pagamento se dará em período não inferior a 12(doze) meses contados da sua saída e dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, observando-se apenas a correspondente atualização monetária pelo índice oficial utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, acrescido de juros legais à taxa SELIC.

Cláusula Décima Terceira – Transformação

Aos sócios caberá a qualquer tempo, por deliberação da maioria do capital, aprovar a transferência do tipo da sociedade, conforme disposto no artigo 1.114 do CC/2002.

Cláusula Décima Quarta – Do Falecimento, Interdição, Ausência, Falência ou Insolvência do Sócio

A sociedade não será dissolvida por morte, interdição, ausência, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, conquanto permaneça, no caso, como sócios, qualquer deles.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, a curatela será exercida nos termos do art. 453 do Código Civil, devendo o curador representar o interdito na sociedade, mas somente quanto à apuração dos lucros ou prejuízos, sendo defeso a curador exercer atividades laborais na sociedade, bem como deliberar nas assembleias. Cessada a interdição, o interdito retornará à sociedade como os mesmos direitos e obrigações.

Parágrafo segundo – Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, que decorra na sucessão ou representação dos quotistas, será vedado ao respectivo sucessor ou representante, nessa condição, de participar da sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução da Sociedade

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos revistos expressamente em lei, mas hipóteses abaixo:

a) Falência;
b) Impossibilidade de consecução dos objetivos sociais.

Cláusula Décima Sexta – Dos Lucros e/ou Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será providenciado o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício. Fica acordado por decisão unânime entre os sócios que o resultado social líquido de cada exercício então apurado, poderá ser distribuído de forma desproporcional à participação de cada um no Capital Social, se assim os sócios decidirem (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Único – O lucro líquido apurado na forma da legislação vigente fica para a solução após o encerramento de cada período, podendo total ou parcialmente ser capitalizado, permanecer em suspenso ou ainda ser distribuído de forma desproporcional à participação de cada um no Capital Social, se assim os sócios decidirem, sempre de comum acordo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. (Lei nº 6.404/76)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020, Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

Cláusula Décima Sétima – Da Declaração

Os quotistas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1011, inciso 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Oitava – Da Exclusão de Sócio por Justa Causa

Fica estabelecido o direito da exclusão por justa causa de sócio minoritário, caso em que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entendendo que um dos sócios está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, poderá fazer sua exclusão, mediante a respectiva alteração do contrato.

Parágrafo único – A exclusão será precedida de assembleia especialmente designada para esse fim, dando ciência prévia ao acusado, de forma que o mesmo possa dela participar e exercer seu direito de defesa, a qual não sendo aceita, autorizara aos demais sócios, conforme regra do *caput*,aprovidenciar a respectiva exclusão.

Cláusula Décima Nona – Das Deliberações

Ressalva a legislação pertinente, as deliberações da sociedade serão tomadas pelo voto representado pela maioria do capital social.

Cláusula Vigésima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato social, bem como as dúvidas ou divergências que porventura surgirem entre os quotistas, procurarão os mesmos resolvê-las amigavelmente entre si, e não sendo possível, a solução será dada através de juízo arbitral, nos termos da Lei que rege esta matéria.

Cláusula Vigésima Primeira- Do fórum

Fica eleito o foro da cidade de Contagem/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação a execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, os signatários firmam o presente instrumento.

Contagem, 28 de janeiro de 2020

Assinam digitalmente o presente ato:

LUIZ FERREIRA LIMA,

JOAO BATISTA DO AMARAL por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA**,

ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA**,

MAURICIA MARIA BENJAMIM LOPES por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA** e

RAFAEL STUCKI LIMA por seu procurador **LUIZ FERREIRA LIMA.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 20046728[illegible] - 30/01/2020. Autenticação: E28E9E8B63CE26E8B1E67963E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal 064

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.728-0	MGP2000073159	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: F28E9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO VALE - MUNICÍPIO DE MOEDA
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL
TITULAR: CARMÉLIA ALVES DA SILVA LAMARTINE
SUBSTITUTO: ALBERTO ALVES LAMARTINE
SUBSTITUTA: GIOVANA ALVES DE MORAIS

LIVRO	FOLHA
28 P	184

PROCURAÇÃO QUE FAZEM JOÃO BATISTA DO AMARAL E OUTRO NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Cidade de Moeda, Comarca de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Registral das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial à Rua Prefeito José Emilio, nº 06, Centro, compareceram como Outorgantes: **1) JOÃO BATISTA DO AMARAL,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, nº 65, Bairro Milanez, CEP 32.143-170, Contagem, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.553.672 PC/MG, CPF nº 360.161.876-15; **2) ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES,** brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Mozart Pereira Lima, nº 511, Bairro Alvorada, CEP 32.041-550, Contagem, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.700.755 SSP/MG, CPF nº 696.136.136-68; **3) MAURÍCIA MARIA BENJAMIM LOPES,** brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Quinze, nº 45, Bairro Kennedy, CEP 32.145-080, Contagem, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.619.927 PC/MG, CPF nº 549.130.986-91; **4) RAFAEL STUCKI LIMA,** brasileiro, empresário, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélia Ricaldoni Freitas, nº 530, Bairro Serrano, CEP 30.882-650, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.541.250 PC/MG, CPF nº 095.077.406-51. Partes que se identificaram ser as próprias, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que, nomeiam e constituem como procurador: **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, n.º 530, Bairro Serrano, CEP 30.882-650, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-527.453 SSP/MG, CPF nº 219.966.956-49; com poderes específicos para **assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade Amazônia Indústria e Comercio Ltda., CNPJ 66.476.052/0001-47,** NIRE: 3120406665-0, com sede a Av. das Américas, nº. 550, Bairro Presidente Kennedy, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.145-000, em todos os termos e condições, abrir filiais, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP, alteração de nome empresarial, endereço da sede e filais, objeto, atividade, capital social, cessão de cotas, entrada e saída de sócios, administração da empresa, reativação, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos; e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 18,52; Recompe: R$ 1,11; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,18 - Valor total: R$ 25,81. Quantidade: 2 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 10,84; Recompe: R$ 0,64; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 3,60 - Valor total: R$ 15,08. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200487280 - 30/01/2020. Autenticação: F28E9E8B63CF26E9B1E67063E9B8219DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO VALE - MUNICÍPIO DE MOEDA
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL
TITULAR: CARMÉLIA ALVES DA SILVA LAMARTINE
SUBSTITUTO: ALBERTO ALVES LAMARTINE
SUBSTITUTA: GIOVANA ALVES DE MORAIS

LIVRO	FOLHA
28 P	185

instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, , do que dou fé. Eu, Alberto Alves Lamartine, Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial a fiz digitar, a subscrevo e assino. (aa)JOÃO BATISTA DO AMARAL, ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES, MAURÍCIA MARIA BENJAMIM LOPES, RAFAEL STUCKI LIMA; Alberto Alves Lamartine. Trasladada em seguida.

EM TESTO _____ DA VERDADE.

Oficial Substituto - Alberto Alves Lamartine,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
istral das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Moeda - MG de
Selo de Fiscalização: **AOJ96839**
Código de Segurança: **6566.3034.3498.0938**
Quantidade de Atos: 3
Emol: R$ 31,11; Taxa de Fiscalização: R$ 9,78; Total: R$ 40,89
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Carmélia Alves da Silva Lamartine
Oficial Titular do Reg. Civil com Atribuição Notarial
Substituto(s):
Alberto Alves Lamartine
Giovana Alves de Morais
Distrito de Belo Vale - MG
Firmas em Papel de Segurança
Rua São Paulo, 684 - Lojas 07/09 e
Av. Amazonas, 491 - Loja 013 - B. Hte. - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo 067

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.728-0	MGP2000073159	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Alessandra Silva Pego, brasileira ,divorciada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o número nº 080299-O,portadora da carteira de identidade nº MG-5.901.943, inscrita no CPF nº 960.397.956-20, residente e domiciliada na Avenida das Américas , Nº 1035, Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-000, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. Procuração pública onde os sócios Elma Alexandra Diniz Alves Chaves, Joao Batista Do Amaral, Mauricia Maria Benjamim Lopes, Rafael Stucki Lima, outorgam poderes ao sócio LUIZ FERREIRA LIMA, para assinar a alteração contratual da empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**.

Contagem, 29 de Janeiro 2020.

Assina digitalmente o presente ato:

Alessandra Silva Pego

CRC: 080299-O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28E9E8B53CE26E8B1E67963E9BA319DF14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

068

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.728-0	MGP2000073159	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
960.397.956-20	ALESSANDRA SILVA PEGO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: F28E9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DF14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para

CRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MG-090299/O-4

NOME
ALESSANDRA SILVA REGO

FILIAÇÃO
GESSY GERALDO DA SILVA

MARIA DAS GRACAS REGO DA SILVA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO
03/08/1973

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DIPLOMAÇÃO
30/01/2001

CPF
660 397 956-20

RG
M-5 901 943 SSP-MG

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FCNT FICA UNIV CATÓLICA DE MG-PUC

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
19/09/2015

Mário Aurélio Cunha De Almeida
PRESIDENTE DO CRC

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B53CE26E8B1E67953E9B8319DE14CB7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo 071

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.728-0	MGP2000073159	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
960.397.956-20	ALESSANDRA SILVA PEGO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: E28F9E8B52C526E9D1E97253E9D9016DE14CBB10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

072

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120406665-0 e protocolado sob o número 20/046.728-0 em 30/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7696706, em 04/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.966.956-49	LUIZ FERREIRA LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
960.397.956-20	ALESSANDRA SILVA PEGO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
960.397.956-20	ALESSANDRA SILVA PEGO

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7696706 em 04/02/2020 da Empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31204066650 e protocolo 200467280 - 30/01/2020. Autenticação: F28F9F8B52CE26F8B4F87052F0B8210BE44CB7A6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

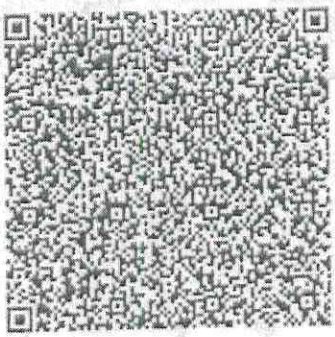
Belo Horizonte, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MG
NOME
LUIZ FERREIRA LIMA
M527453 SSP MG
CPF
219.966.956-49
DATA NASCIMENTO
16/06/1956
FILIAÇÃO
JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA
JOSINA MARIA DE JESUS
Nº REGISTRO
02249503701
VALIDADE
11/01/2024
1ª HABILITAÇÃO
05/04/1975
LOCAL
CONTAGEM, MG
DATA EMISSÃO
30/07/2019
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
40518765317
MG556811011
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1911181077
PROIBIDO PLASTIFICAR
1911181077

C7A

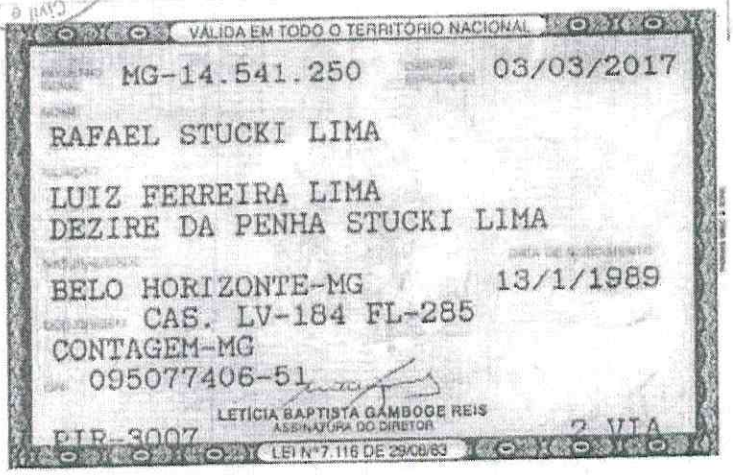

Cartório Reg. Civil e Tab. de Notas Melo Viana - Contagem/MG




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Rafael Stucki Lima
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

075




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-14.541.250 03/03/2017
RAFAEL STUCKI LIMA
LUIZ FERREIRA LIMA
DEZIRE DA PENHA STUCKI LIMA
BELO HORIZONTE-MG 13/1/1989
CAS. LV-184 FL-285
CONTAGEM-MG
095077406-51
LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR
PIP-3007
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-2.553.672 30/01/2010

JOAO BATISTA DO AMARAL

ALCEU ANDRADE DO AMARAL
ALMERINDA MARIA DE ANDRADE

RIO MANSO-MG 24/6/1957

CAS. 1V-19BAUX FL-561

BELO HORIZONTE-MG

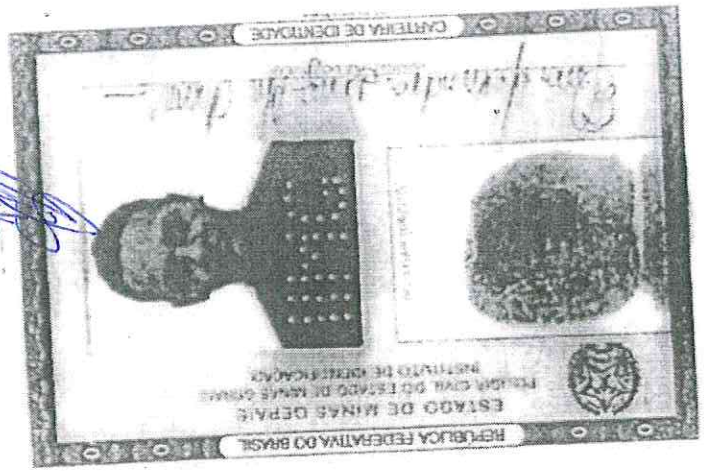
360161876-15 PIS 10711466689-8

PIP-2205

3.VIA

Reg. Civil Pess. Nat. de Minas Gerais - Cartório - Esmeraldas/MG

CTPS


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS


PROIBIDO PLASTIFICAR
12873906 75
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PERMISSÃO PARA DIRIGIR
ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-3.700.755
21/01/2021
ELMA ALEXANDRA DINIZ ALVES CHAVES
JOSE HILARIO ALVES
IZAILDA DINIZ ALVES
CONTAGEM-MG
7/6/1968
CAS. LV-40 FL-197
CONTAGEM-MG
696.136.136-68
PIR-3007
ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.476.052/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Fevereiro de 2025 às 10:52

CONTAGEM, 12 de Fevereiro de 2025 às 10:52

Código de Autenticação: 2502-1210-5236-0857-5694

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ sob n.º 18.295.303.0001- 44
PRAÇA JK - S/Nº - CENTRO
35.420-003 – MARIANA – MG

079

AT.TE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MENOR

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem - MG - Cep: 32.145-000 - Telefax: (31) 3503.7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.476.052/0001-47, I.E. nº. 186.829179.0070 e Insc.Municipal nº 40.920/01-1, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e identificado, DECLARA para os fins do Processo Licitatório em epígrafe e em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V, Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, quando declarado.

Contagem, 18 de fevereiro de 2025

Filipe Stucki de Souza
CPF: 018.108.141-54
Cel. (31) 9.9976-7896

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

080

Amazônia Indústria e Comércio Ltda., com sede à Av. das Américas, n.º 550 – Bairro Pred. Kennedy – Contagem/MG, inscrita no CNPJ Sob n.º 66.476.052/0001-47, neste ato representado por seu sócio, Sr. Luiz Ferreira Lima, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M-527.453 SSP/MG, CPF. n.º 219.966.956-49, residente em Belo Horizonte, em conformidade com o disposto em seu Contrato Social.

OUTORGADO:

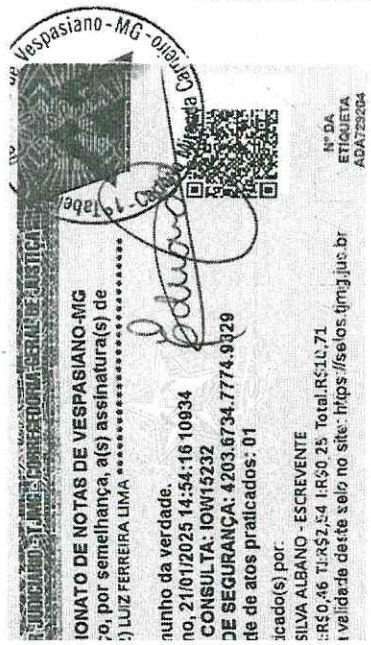
Sr. Filipe Stucki, de Souza, brasileiro, Casado, Auxiliar de Vendas, residente na Rua Roma, 333 – Bairro Parque Recreio – Contagem/MG., portador do CPF. N. º 018.108.141-54 e carteira de identidade n. º 2190407 SSP/DF.

PODERES:

A quem confere poderes especiais para representar a outorgante junta aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, promovendo a participação da outorgante em licitações ou venda direta, participar de pregão, formular propostas e dar lances verbais, podendo tanto, negociar preços e condições, assinar e receber pedidos de compras, assinar contratos, propostas, declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE:

Este instrumento tem validade por 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura.



Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025.

1º OFÍCIO NOTAS VESPASIANO-MG

AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Luiz Ferreira Lima
RG. M.527.453 SSP/MG.
219.966.956-49
Sócio / Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2702907929

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FILIPE STUCKI DE SOUZA

4a DATA EMISSÃO
23/11/2023

4b VALIDADE
23/11/2033

ACC

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/06/1986, CONTAGEM, MG

4c ÓRGÃO EMISSOR / UF
2190401 / SSP DF

4d CPF
018.108.141-54

5 Nº IDENTIDADE
03363210528

2 CATEGORIA
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALIRIO DO CARMO MOREIRA DE SOUZA
GERALDA LONA STUCKI DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/11/2033	
A1			
B		23/11/2033	
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32382165388
MG6382013630

2702907929

MINAS GERAIS

I<BRA03632105<285<<<<<<<<<<<<
8606039M3311237BRA<<<<<<<<<<<8
FILIPE<<STUCKI<DE<SOUZA<<<<<<<

QR-CODE

081

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE VESPASIANO-MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Vespasiano/MG, 04/01/2024

SELO CONSULTA: HJF17828
CÓDIGO SEGURANÇA: 7694307666063666
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: SALMO WASLEI DE RESENDE - Escrevente

Emol.: R$ 9,13 - TFJ: R$ 2,71 - Valor final: R$ 12,10 - ISS: R$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjms.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACS234244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ sob n.º 18.295.303.0001- 44
PRAÇA JK - S/Nº - CENTRO
35.420-003 – MARIANA – MG

082

AT.TE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem - MG - Cep: 32.145-000 - Telefax: (31) 3503.7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.476.052/0001-47, I.E. nº. 186.829179.0070 e Insc.Municipal nº 40.920/01-1, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e identificado, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e no edital em epigrage, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021.

Contagem, 24 de fevereiro de 2025

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147

Assinado de forma digital por AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147
Dados: 2025.02.24 16:13:56 -03'00'

AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CNPJ sob n.º 18.295.303.0001- 44
PRAÇA JK - S/Nº - CENTRO
35.420-003 – MARIANA – MG

083

AT.TE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Avenida das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem - MG - Cep: 32.145-000 - Telefax: (31) 3503.7400, e-mail: licitacao@amazoniadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ/MF n.º 66.476.052/0001-47, I.E. nº. 186.829179.0070 e Insc.Municipal nº 40.920/01-1, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado e identificado, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e no edital em epigrage, **DECLARA**, também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Contagem, 24 de fevereiro de 2025

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147

Assinado de forma digital por AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147
Dados: 2025.02.24 16:14:34 -03'00'

CISREC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97 / 2024

084

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, senhor **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. 097.917.946-77, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , com sede na Avenida das Américas , 550, Kennedy, Contagem - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 66 476 052/0001-47 , neste ato representada pelo senhor Filipe Stucki de Souza , CPF nº 01810814154 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@amazoniadistribuidora.com.br , **TELEFONE:** (31)3503-7400 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº** 07/2024 , modo de disputa: **ABERTO,** participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 31/2024 , homologado em 20/08/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 07/2024 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 28 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2024 .

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

ado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

CESTA BÁSICA TIPO I Contendo os produtos relacionados abaixo. Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	1,00 PACOTE	R$ 15,56	R$ 15,56
Marca: LAÇUCAR	**Fabricante:** INDUSTRIA INDUSTRIA	**Modelo:** NACIONAL	
Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	2,00 PACOTE	R$ 25,28	R$ 50,56
Marca: PREMIUM 100%	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado, embalagem plástica, pct com 500g com data de validade visível.	1,00 PACOTE	R$ 8,34	R$ 8,34
Marca: CAMBUI	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de, no mínimo, 340g.	1,00 LATA	R$ 3,22	R$ 3,22
Marca: XAVANTE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g, com data de validade visível	1,00 PACOTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: REAL PLUS	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Farinha de trigo - Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada com Ferro e Ácido Fólico. Pacote 1kg	1,00 PACOTE	R$ 3,33	R$ 3,33
Marca: FARINA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	2,00 PACOTE	R$ 5,00	R$ 10,00
Marca: REAL XIC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

Leite em pó integral. Pacote de 400g	1,00 PACOTE	R$ 14,67	R$ 14,67
Marca: TOTALAC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado e lacrado, embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500g	2,00 PACOTE	R$ 2,33	R$ 4,66
Marca: DON SAPORE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	2,00 PET	R$ 6,33	R$ 12,66
Marca: ABC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Tempero de alho e sal 300g	1,00 POTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: SACY	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Biscoito recheado doce chocolate/ morango - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido ou creme de milho, sal, fermentos químicos, bicabornato de amônio e de sódio, estabilizante, lecitina de soja, corante: carmim 120, aromatizantes, contém glúten. Peso líquido mínimo de 130g	1,00 PACOTE	R$ 2,05	R$ 2,05
Marca: BAUDUCCO	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Goiabada 500g	1,00 BARRA	R$ 4,00	R$ 4,00
Marca: XAVANTE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Doce de Leite 400g	1,00 POTE	R$ 4,67	R$ 4,67
Marca: TRIANGULO MINEIRO	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Gelatina alimentícia - açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante, corante, borbaux e amarelo crepúsculo, não contém gluten. Peso líquido mínimo de 20g	1,00 CAIXA	R$ 1,06	R$ 1,06
Marca: SANTA AMALIA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	1,00 MILHO VERDE	R$ 2,61	R$ 2,61
Marca: OLÉ	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Ervilha verde em conserva - ervilha verde cozida em conserva de salmora (água e sal). Peso drenado 170g	1,00 LATA	R$ 2,50	R$ 2,50
Marca: OLÉ	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	

inado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	1,00 LATA	R$ 3,89	R$ 3,89
Marca: PALMEIRA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Suco em pó 240G - Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio), Estabilizante (citrato De Sódio), Corante Inorgânico (dióxido De Titânio), Espessantes (goma Xantana E Carboximetilcelulose) E Corantes Artificiais. Sabores: laranja/morango/limão/uva	1,00 PACOTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: PACHÁ	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Massa para bolo - Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas dependendo do sabor. Peso líquido 400g Sabores: baunilha/coco/laranja	1,00 PACOTE	R$ 3,22	R$ 3,22
Marca: RENATA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Total Lote 1	x320568	R$ 49.046.904,00	

Lote 2

CESTA BÁSICA TIPO II Contendo os produtos relacionados abaixo. Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	1,00 PACOTE	R$ 15,56	R$ 15,56
Marca: LAÇUCAR	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	2,00 PACOTE	R$ 25,28	R$ 50,56
Marca: PREMIUM 100%	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado, embalagem plástica, pct com 500 G com data de validade visível.	1,00 PACOTE	R$ 8,62	R$ 8,62
Marca: CAMBUI	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de no mínimo 340 G cada.	1,00 LATA	R$ 3,22	R$ 3,22
Marca: XAVANTE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

086

Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500 G com data de validade visível	1,00 PACOTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: REAL PLUS	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Farinha de trigo - Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada com Ferro e Ácido Fólico. Pct 1kg	1,00 PACOTE	R$ 3,33	R$ 3,33
Marca: FARINA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	2,00 PACOTE	R$ 5,00	R$ 10,00
Marca: REAL XIC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Leite em pó integral. Pacote de 400 G	1,00 UNIDADE	R$ 14,67	R$ 14,67
Marca: TOTALAC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado em embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500 G	2,00 PACOTE	R$ 2,33	R$ 4,66
Marca: DON SAPORE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	2,00 PET	R$ 6,33	R$ 12,66
Marca: ABC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Tempero de alho e sal 300 G	1,00 POTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: SACY	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Goiabada 500 G	1,00 BARRA	R$ 4,00	R$ 4,00
Marca: XAVANTE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	1,00 LATA	R$ 2,61	R$ 2,61
Marca: OLÉ	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	1,00 LATA	R$ 3,89	R$ 3,89

nado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

Marca: PALMEIRA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Massa para bolo - Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas dependendo do sabor. Peso líquido 400g Sabores: baunilha/coco/laranja	1,00 PACOTE	R$ 3,22	R$ 3,22
Marca: RENATA	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Total Lote 2	x320568		R$ 45.200.088,00

Lote 3

CESTA BÁSICA TIPO III Contendo os produtos relacionados abaixo. Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	1,00 PACOTE	R$ 15,56	R$ 15,56
Marca: LAÇUCAR	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1,00 PACOTE	R$ 25,28	R$ 25,28
Marca: PREMIUM 100%	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado embalagem plástica, pct com 500g com data de validade visível.	1,00 PACOTE	R$ 8,34	R$ 8,34
Marca: CAMBUI	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de no mínimo 340 G cada.	1,00 LATA	R$ 3,22	R$ 3,22
Marca: XAVANTE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500 G com data de validade visível	1,00 PACOTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: REAL PLUS	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	2,00 PACOTE	R$ 5,00	R$ 10,00
Marca: REAL XIC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

Fubá de milho empacotado e lacrado embalagem plástica com data de validade visível pct de 1Kg	1,00 PACOTE	R$ 2,28	R$ 2,28
Marca: MILHARIL	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado em embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500 G	2,00 PACOTE	R$ 2,33	R$ 4,66
Marca: DON SAPORE	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Óleo de Soja sem colesterol garrafa de 900 ml	2,00 PET	R$ 6,33	R$ 12,66
Marca: ABC	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Tempero de alho e sal 300 G	1,00 POTE	R$ 2,00	R$ 2,00
Marca: SACY	**Fabricante:** INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Modelo:** NACIONAL	
Total Lote 3	x320568		R$ 27.568.848,00

Valor Total: R$ 121.815.840,00 (cento e vinte e um milhões oitocentos e quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra:**30 (trinta) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro – Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

inado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

nado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

nado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacaoae/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

inado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos – MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Assinado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

CISREC

Matozinhos, 27 de agosto de 2024 .

Diego Álvaro dos Santos Silva LTDA

Presidente do CISREC

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fornecedor

De acordo:

Gustavo André Valadares

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Suelen Cristina Rodrigues

Rayanny Castro dos Santos

nado por 5 pessoas: FILIPE STUCKI DE SOUZA, DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS e GUSTAVO ANDRE VALADARES
verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A e informe o código 8D12-2B18-ABA2-F01A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D12-2B18-ABA2-F01A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FILIPE STUCKI DE SOUZA (CPF 018.XXX.XXX-54) em 27/08/2024 13:57:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA (CPF 097.XXX.XXX-77) em 27/08/2024 16:15:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 28/08/2024 08:54:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 28/08/2024 08:54:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 28/08/2024 09:16:18 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8D12-2B18-ABA2-F01A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024
Processo Licitatório N º 031/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024

092

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66 476 052/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R$ 121.815.840,00 (cento e vinte e um milhões oitocentos e quinze mil e oitocentos e quarenta reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 27 de agosto de 2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B315D23B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/09/2024. Edição 3846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/CISREC/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CISREC/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

093

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E **DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO** - CISREC, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, n° 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio **Sr. Diego** Álvaro dos Santos Silva, portador do CPF sob o n°. 097.917.946-77, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , com sede na Avenida das Américas , 550, Kennedy, Contagem- MG , inscrita no CNPJ/MF N. 66 476 052/0001-47 , neste ato representada pelo senhor **Filipe Stucki de Souza** , CPF nº 01810814154 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao@amazoniadistribuidora.com.br , **TELEFONE:** (31)3503-74008**,** doravante denominada CONTRATADA tem entre si a presente Ata de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório n° 026/2024, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico n" 02/2024, formalizam o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 097/2024**, considerando pedido de reequilíbrio da empresa, obedecendo às disposições da lei nº 14.133/2021, e as condições seguintes:

Cláusula Primeira: A celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o art. 124, II, d, da Lei 14.133/2024.

Cláusula Segunda: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item abaixo descriminado, fica reajustado, conforme consta da tabela na coluna Preço Reequilibrado:

CESTA TIPO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Unitário Final	Valor Total
I	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pacotes	1	R$ 19,31	R$ 19,31
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pacotes	2	R$ 29,75	R$59,50
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pacotes	1	R$ 12,83	R$ 12,83
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado	Pacotes	1	R$ 3,22	R$ 3,22
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g	Pacotes	1	R$ 2,00	R$ 2,00
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pacotes	1	R$3,66	R$3,66

	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa	Pacotes	2	R$ 8,90	R$17,80
	8	Leite em pó integral. Pacote de 400g	Pacotes	1	R$ 18,20	R$ 18,20
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado	Pacotes	2	R$ 2,33	R$4,66
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	Pet	2	R$ 7,75	R$15,50
	11	Tempero de alho e sal 300g embalagem	Pote	1	R$ 2,00	R$ 2,00
	12	Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida	Pacotes	1	R$ 2,35	R$ 2,35
	13	Goiabada 500g	Barra	1	R$ 4,00	R$ 4,00
	14	Doce de Leite 400g	Lata	1	R$ 5,96	R$ 5,96
	15	Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico	Caixas	1	R$ 1,06	R$ 1,06
	16	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal	Lata	1	R$ 2,61	R$ 2,61
	17	Ervilha verde em conserva- ervilha verde cozida em conserva de salmora	Lata	1	R$ 2,50	R$ 2,50
	18	Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	R$ 4,74	R$ 4,74
	19	Suco em pó 240G- Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio)	Pacotes	1	R$ 2,40	R$ 2,40
	20	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pacotes	1	R$ 3,99	R$ 3,99

Total: R$188,29

Total lote I : R$188,29 x 320.568 = R$60.359.748,72

091

CESTA TIPO II

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
II	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1	R$ 19,31	R$ 19,31
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	2	R$ 29,75	R$ 59,50
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado	Pct	1	R$ 12,83	R$ 12,83
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	Lata	1	R$ 3,22	R$ 3,22
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1	R$ 2,00	R$ 2,00
	6	Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada	Pct	1	R$ 3,66	R$ 3,66
	7	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento	Pct	2	R$ 8,90	R$17,80
	8	Leite em pó integral Pacote de 400 G	Und	1	R$ 18,20	R$ 18,20
	9	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado	Pct	2	R$ 2,33	R$4,66
	10	Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	Pet	2	R$ 7,75	R$15,50
	11	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1	R$ 2,00	R$ 2,00
	12	Goiabada 500G	Barra	1	R$ 4,00	R$ 4,00
	13	Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	Lata	1	R$ 2,61	R$ 2,61
	14	Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco	Lata	1	R$ 4,74	R$ 4,74
	15	Massa para bolo- Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada	Pct	1	R$ 3,99	R$ 3,99

Total: R$ 174,02

Total lote II : R$174,02 x 320.568 = R$55.785.243,36

CESTA TIPO III

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
III	1	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg	Pct	1	R$ 19,31	R$ 19,31
	2	Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I	Pct	1	R$ 29,75	R$ 29,75
	3	Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrada embalagem plástica, pct com 500g	Pct	1	R$ 12,83	R$ 12,83
	4	Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten	lata	1	R$ 3,22	R$ 3,22
	5	Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica	Pct	1	R$ 2,00	R$ 2,00
	6	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso	Pct	2	R$ 8,90	R$17,80
	7	Fubá de milho empacotado e lacrado embalagem plástica com data de validade visível	Pct	1	R$ 2,28	R$ 2,28
	8	Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrada embalagem	Pct	2	R$ 2,33	R$ 4,66
	9	Óleo de Soja sem colesterol garrafa de 900 ml	Pets	2	R$ 7,75	R$15,40
	10	Tempero de alho e sal 300 G	Pote	1	R$ 2,00	R$ 2,00

Total: R$109,25

Total lote III : R$109,25 x 320.568 = R$35.022.054,00

Cláusula Terceira: Fica atualizado o valor total da ata de registro de preço para **R$ 151.167.046,08 (cento e cinquenta e um milhões cento e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e oito centavos).**

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original que não foram modificadas por este instrumento;

Cláusula Quinta: O presente aditamento será publicado no *"Diário Oficial"* do CISREC como condição de eficácia;

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região da Costeira

097

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Matozinhos, 29 de novembro de 2024.

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC
Por seu Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva
Contratante

AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147

Assinado de forma digital por AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:66476052000147
Dados: 2024.11.29 16:43:10 -03'00'

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Filipe Stucki de Souza
Contratada

Testemunhas

Nome/CI/CPF

Nome/CI/CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

096

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Processo Licitatório nº 031/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 66 476 052/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2024.

O termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da ata de registro de preços.

Valor da ata de registro de preços reequilibrada: R$ 151.167.046,08 (cento e cinquenta e um milhões cento e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e oito centavos).

Assinatura: 29 de novembro de 2024

A presente publicação tem efeito retroativo ao dia 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E0B8D97C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Caldeirão

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/02024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/06/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: ATÉ AS 13:29 HORAS DE 28/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R$ 187.445.726,64 (Cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES: Nº 039/2024

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 07/2024> esclarecimentos.

CONTATOS: (31) 3712-1541

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

1 – PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maize Alves Costa, Pregoeira oficial, designada pelo **Portaria n° 039/2024,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva e Rayanny Castro dos Santos, designados através da Portaria **n° 039/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto nº** 043/2023 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da CISREC, www.cisrec.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, em sua Resolução de nº 007 de 20 de junho de 2022 "Estabelece a aplicação da tarifa administrativa de serviço no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC". A Resolução determina a criação e aplicação da Tarifa Administrativa, denominada TARIFA ADMIN-LIC, que incidirá sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios. Não será devido a cobrança da referida tarifa, quando o Município adeso for ente consorciado a este Consorcio.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

098

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.
6.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

6.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

100

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto".**

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - produzidos no país;

9.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALV[illegible]OSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.[illegible]erificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-588[illegible]F6-D2FB

102

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao2@cisrec.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21,e será subscrita pela autoridade competente.

14.4 - Será registrado o menor preço por item.

14.4.1 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s), também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

inado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

105

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 17 de junho de 2024.

DE ACORDO,

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

MAIZE ALVES COSTA
PREGOEIRA

GUSTAVO ANDRÉ VALADARES
ASSESSORIA JURÍDICA

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20214

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

2 - **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

3 - **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	**CESTA BÁSICA TIPO I** **Contendo os produtos relacionados abaixo.** Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.	**320.568**	R$231,60	R$74.243.548.80

Descrição	Und
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	01 Pct
Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02 Pct
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado, embalagem plástica, pct com 500g com data de validade visível.	01 Pct

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALV[illegible] COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO [illegible] SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.[illegible]erificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-588[illegible] CF6-D2FB

107

Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de, no mínimo, 340g.	01 lata
Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500g, com data de validade visível	01 Pct
Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada com Ferro e Ácido Fólico. Pacote 1kg	01 pct
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02 pct
Leite em pó integral. Pacote de 400g	01 pct
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08, empacotado e lacrado, embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500g	02 Pct
Óleo de Soja refinado sem colesterol, pet de 900 ml	02 Pet
Tempero de alho e sal 300g	01 Pote
Biscoito recheado doce chocolate/ morango – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido ou creme de milho, sal, fermentos químicos, bicabornato de amônio e de sódio, estabilizante, lecitina de soja, corante: carmim 120, aromatizantes, contém glúten. Peso líquido mínimo de 130g	01 Pct
Goiabada 500g	01 Barra
Doce de Leite 400g	01 Pote
Gelatina alimentícia – açúcar, gelatina, sal, acidulante, acido fulmanico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante, corante, borbaux e amarelo crepúsculo, não contém gluten. Peso líquido mínimo de 20g	01 Cx
Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	01 Lata
Ervilha verde em conserva - ervilha verde cozida em conserva de salmora (água e sal). Peso drenado 170g	01 Lata
Sardinha em lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	01 Lata

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

Suco em pó 240G - Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Aromatizante, Antiumectante (fosfato Tricálcio), Estabilizante (citrato De Sódio), Corante Inorgânico (dióxido De Titânio), Espessantes (goma Xantana E Carboximetilcelulose) E Corantes Artificiais. Sabores: laranja/morango/limão/uva	01 Pct
Massa para bolo - Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas dependendo do sabor. Peso líquido 400g Sabores: baunilha/coco/laranja	01 Pct

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
2	**CESTA BÁSICA TIPO II** **Contendo os produtos relacionados abaixo.** Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.	**320.568**	R$ 212,32	R$68.062.997,76

Descrição	Und
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	01 Pct
Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02 Pct
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado, embalagem plástica, pct com 500 G com data de validade visível.	01 Pct
Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de no mínimo 340 G cada.	01 lata
Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500 G com data de validade visível	01 Pct
Farinha de trigo – Grupo doméstico, tipo 1, Especial, Ingrediente adicional fortificada com Ferro e Ácido Fólico. Pct 1kg	01 pct

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALV COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com. , verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-58 CF6-D2FB

Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02 Pct
Leite em pó integral. Pacote de 400 G	01 Und
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado em embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500 G	02 Pct
Óleo de Soja refinado sem colesterol lata de 900 ml	02 Pet
Tempero de alho e sal 300 G	01 Pote
Goiabada 500 G	01 Barra
Milho Verde em conserva- Milho verde, água potável, açúcar e sal. Peso drenado 170g	01 Lata
Lata de Sardinha (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	01 Lata
Massa para bolo - Farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, condimentos e aromas dependendo do sabor. Peso líquido 400g Sabores: baunilha/coco/laranja	01 Pct

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
3	**CESTA BÁSICA TIPO III** **Contendo os produtos relacionados abaixo.** Todos os itens, deverão estar novos e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues em embalagem ÚNICA, em sacos plásticos resistente e transparente.	**320.568**	R$140,81	R$45.139.180,08

	Descrição			Und
Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.				01 Pct

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

Arroz, tipo agulhinha, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, sem casca, cor clara, empacotado, Beneficiado Polido/Longo Fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	01 Pct
Café em Pó grão selecionado forte, empacotado e lacrado embalagem plástica, pct com 500g com data de validade visível.	01 Pct
Extrato de tomate simples (tomate, açúcar e sal) concentrado não contem glúten lata/pote de no mínimo 340 G cada.	01 lata
Farinha de Mandioca branca, seca, fina, empacotada e lacrada embalagem plástica pct com 500 G com data de validade visível	01 Pct
Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02 Pct
Fubá de milho empacotado e lacrado embalagem plástica com data de validade visível pct de 1Kg	01 Pct
Macarrão Espaguete com sêmola, massa com ovos, n° 08 empacotado e lacrado em embalagem plástica com data de validade visível. Pacote de 500 G	02 Pct
Óleo de Soja sem colesterol garrafa de 900 ml	02 Pets
Tempero de alho e sal 300 G	01 Pote

- **O valor estimado desta licitação é de R$ 187.445.726,64 (Cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

MUNICIPIOS CONSORCIADOS	QUANTITATIVO SERVIDORES *
BALDIM	341
CAPIM BRANCO	396
CONFINS	560
FUNILANDIA	355
JABOTICATUBAS	600

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-58CF6-D2FB

JEQUITIBÁ	340
LAGOA SANTA	3015
MATOZINHOS	1089
MORRO DO PILAR	260
PEDRO LEOPOLDO	1900
PRUDENTE DE MORAIS	439
RIBEIRÃO DAS NEVES	5650
SANTA LUZIA	5650
SANTANA DO RIACHO	263
SÃO JOSÉ DA LAPA	1100
TAQUARAÇU DE MINAS	340
VESPASIANO	4401
CISREC	15
	26.714

109

* Considerado o quantitativo de servidores apurado para Processo Licitatório 020/2023 Pregão Eletrônico 005/2023 do CISREC.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, comprometida com o bem-estar de seus servidores e reconhecendo a importância de garantir condições dignas de trabalho e vida para todos, propõe a aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição entre os servidores municipais.

Os servidores públicos são fundamentais para o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública. Investir no bem-estar deles é essencial para manter a motivação e a produtividade no trabalho. A oferta de cestas básicas representa um gesto de reconhecimento e valorização dos serviços prestados, contribuindo para um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo. A medida contribui para a promoção da igualdade, especialmente para aqueles que podem estar em situação de maior vulnerabilidade, além de, também, demonstrar solidariedade e apoio institucional fortalece o sentimento de pertencimento e coesão entre os colaboradores.

Sob o mesmo ponto de vista, é mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte dos Municípios, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários, e retardaria a resposta à demanda. O fornecedor, por possuir estrutura industrial para montagem, consegue em curto prazo uma escala de produção muito maior com relação ao quantitativo que seria

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

disponibilizado caso a montagem ficasse a cargo dos Municípios, permitindo a entrega do benefício com mais eficiência e celeridade.

Considerando que o alimento é direito de todos e dever da Administração Pública, os Municípios consorciados veem a necessidade em fornecer o benefício da cesta básica a seus servidores, benefício este que atua melhorando o orçamento doméstico do servidor, trazendo produtos adequados e de qualidade para sua mesa. Desta forma é possível garantir que cada servidor tenha à sua mesa os alimentos necessários para manter uma vida saudável, incentivando-os de forma que o colaborador melhore sua produtividade.

O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

> *"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*
>
> *(...)*
>
> *(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."*

A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com a Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

a) previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. A As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na **sede administrativa do CISREC, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos/MG, no** horário de **09:00h (nove horas) às 16:00h (dezesseis horas)**, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.**

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveiseis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.7.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

7.7.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

7.7.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

111

7.8. As amostras serão analisadas pela **Comissão Técnica do CISREC.**

7.8.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.

7.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de **pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

8.1.1. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

9.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. Poderá ser solicitado após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, que o licitante vencedor preste garantia correspondente a **5%**, sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato.

10.3.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada *(se for o caso);*

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALY COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.../verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

112

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote**

Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Lote", uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, contados da data de sua assinatura.

Matozinhos, 13 de junho de 2024

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 13 de junho de 2024

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente - CISREC

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALY[illegible] COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-58[illegible] CF6-D2FB

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

113

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 31/2024, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 07/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

ssinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 07/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias consecutivos.**

5.2 - A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ___, Bairro _____ - Município de _____-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_)_____.

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALV[illegible] COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.[illegible]verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5[illegible]8CF6-D2FB

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
'a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 -Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

CISREC

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
'a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, **senhor Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 31/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 07/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **___/202X**, Pregão Eletrônico nº 07/2024 bem como a proposta da

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALY COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

110

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses

inado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.co verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5 1CF6-D2FB

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

sinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
ra verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALY[illegible] COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com[illegible]verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5[illegible]CF6-D2FB

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Licitatório nº 31/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

inado por 4 pessoas: GUSTAVO ANDRE VALADARES, MAIZE ALVES COSTA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES e DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB e informe o código 1B7B-5884-8CF6-D2FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B7B-5884-8CF6-D2FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ANDRE VALADARES (CPF 078.XXX.XXX-74) em 17/06/2024 10:02:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAIZE ALVES COSTA (CPF 104.XXX.XXX-19) em 17/06/2024 10:16:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SUELEN CRISTINA RODRIGUES (CPF 117.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 10:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA (CPF 097.XXX.XXX-77) em 17/06/2024 10:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1B7B-5884-8CF6-D2FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

122

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Licitatório nº 31/2024
Pregão Eletrônico nº 07/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 28/06/2024 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79D206BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/06/2024. Edição 3791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

123

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CESTA BASICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEMSA.

JUSTIFICATIVA:

A adesão à cesta básica visa garantir o atendimento às necessidades alimentares básicas de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, financeira ou alimentar. A medida é uma forma de promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente em períodos de dificuldades econômicas, como alta inflação ou desemprego. A entrega de cestas básicas contribui para a melhoria da qualidade de vida, a redução de desigualdades sociais e o fortalecimento de redes de solidariedade.

A situação atual de muitas famílias/beneficiários demonstra uma carência temporária ou permanente de recursos para aquisição de alimentos, o que pode impactar sua saúde e bem-estar. Com a adesão à cesta básica, buscamos oferecer uma solução prática e imediata, uma vez que assumimos o Município de Mariana-MG em 01/01/2025 e não encontramos contrato vigente, a licitação demoraria meses e as famílias ficariam desassistidas nesses período, visando garantir o mínimo necessário para a alimentação diária, permitindo que as pessoas tenham condições de focar em outras questões, como trabalho ou estudos, sem a preocupação com a falta de recursos alimentares.

Além disso, a adoção dessa prática tem um impacto positivo no moral e na motivação das pessoas atendidas, contribuindo para a melhoria do ambiente familiar ou para o fortalecimento da relação entre a entidade e os beneficiários.

Portanto, a adesão à cesta básica é uma ação essencial para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida, especialmente para aqueles em situações mais fragilizadas, representando um apoio fundamental em momentos de necessidade.

Em anexo a esta justificativa consta Tabela de Cotação de Preços de Mercado, onde foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores regionais para verificação dos preços praticados para os itens que se pretende realizar adesão da Ata de Registro de

Preços supramencionada. Tal levantamento demonstrou evidente economia na aquisição através dos preços registrados no procedimento licitatório em comento visto estarem abaixo dos preços de mercados pesquisados. Fica claro a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.

Tendo em vista que os valores apurados juntos as empresas regionais, o valor mais em conta para o Lote I foi de R$ 204,84 (valor unitário) e para o Lote II foi de R$ 200,90 (valor unitário) ambos fornecidos pela empresa CATIA ELAINE RAMOS RANGEL. Segue abaixo o quadro comparativo de cada fornecedor:

Lote I

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
CATIA ELAINE RAMOS RANGEL	45.000 Cestas	204,84	9.217.800,00
TOP MIX	45.000 Cestas	212,94	9.582.300,00
DISTRIBUIDORA SEGUNDO	45.000 Cestas	235,12	10.580.400,00

Lote II

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
CATIA ELAINE RAMOS RANGEL	15.000 Cestas	200,90	3.013.500,00
TOP MIX	15.000 Cestas	209,17	3.137.550,00
DISTRIBUIDORA SEGUNDO	15.000 Cestas	231,54	3.473.100,00

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" ira ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Diante do Exposto, Sr. Secretário, é que após análise da coordenadoria de compras e licitação desta Secretaria, justifica-se a propositura do pedido de Adesão a Ata de Registro do Pregão PREGE Nº 07/CISREC/2024, devendo ser efetuada de forma direta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Mariana, 18 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ibsen Guedes Soares

Subsecretário de Administração e Planejamento

125

Juliano Magno Barbosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 78/2025

ADESÃO CESTA BASICA LOTE 1

128

Solicitante: JULIANO MAGNO BARBOSA **Data da Solicitação:** 18/02/2025
Organograma: 0800100005 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL E CI
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS-CISREC.

Justificativa: A ADESÃO À CESTA BÁSICA VISA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES BÁSICAS DE INDIVÍDUOS OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FINANCEIRA OU ALIMENTAR. A MEDIDA É UMA FORMA DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE DIFICULDADES ECONÔMICAS, COMO ALTA INFLAÇÃO OU DESEMPREGO. A ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, A REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DE REDES DE SOLIDARIEDADE.

A SITUAÇÃO ATUAL DE MUITAS FAMÍLIAS/BENEFICIÁRIOS DEMONSTRA UMA CARÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, O QUE PODE IMPACTAR SUA SAÚDE E BEM-ESTAR. COM A ADESÃO À CESTA BÁSICA, BUSCAMOS OFERECER UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E IMEDIATA, UMA VEZ QUE ASSUMIMOS O MUNICÍPIO DE MARIANA-MG EM 01/01/2025 E NÃO ENCONTRAMOS CONTRATO VIGENTE, A LICITAÇÃO DEMORARIA MESES E AS FAMÍLIAS FICARIAM DESASSISTIDAS NESSES PERÍODO, VISANDO GARANTIR O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, PERMITINDO QUE AS PESSOAS TENHAM CONDIÇÕES DE FOCAR EM OUTRAS QUESTÕES, COMO TRABALHO OU ESTUDOS, SEM A PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE RECURSOS ALIMENTARES.

ALÉM DISSO, A ADOÇÃO DESSA PRÁTICA TEM UM IMPACTO POSITIVO NO MORAL E NA MOTIVAÇÃO DAS PESSOAS ATENDIDAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO AMBIENTE FAMILIAR OU PARA O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E OS BENEFICIÁRIOS.

PORTANTO, A ADESÃO À CESTA BÁSICA É UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR E DA QUALIDADE DE VIDA, ESPECIALMENTE PARA AQUELES EM SITUAÇÕES MAIS FRAGILIZADAS, REPRESENTANDO UM APOIO FUNDAMENTAL EM MOMENTOS DE NECESSIDADE.

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	45.000,000	PT	AÇUCAR CRISTAL - - ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG	19,3100	868.950,00
2	90.000,000	PT	ARROZ AGULHINHA II - GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I	29,7500	2.677.500,00
3	45.000,000	PT	CAFE EM PO - GRÃO SELECIONADO FORTE, EMPACOTADO E LACRADO	12,8300	577.350,00
4	45.000,000	PE	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS - SIMPLES (TOMATE, AÇÚCAR E SAL) CONCENTRADO	3,2200	144.900,00
5	45.000,000	PT	FARINHA DE MANDIOCA : - BRANCA, SECA, FINA, EMPACOTADA E LACRADA EMBALAGEM PLÁSTICA PCT COM 500G	2,0000	90.000,00

			ADICIONAL FORTIFICADA		
7	90.000,000	PT	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA	8,9000	801.000,00
8	45.000,000	PT	LEITE EM PO INTEGRAL 400G_ - LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE DE 400G	18,2000	819.000,00
9	90.000,000	PT	MACARRÃO ESPAGUETE : - COM SÊMOLA, MASSA COM OVOS, N° 08, EMPACOTADO	2,3300	209.700,00
10	90.000,000	PS	ÓLEO DE SOJA REFINADO : - SEM COLESTEROL, PET DE 900 ML	7,7500	697.500,00
11	45.000,000	PE	TEMPERO DE ALHO E SAL.: - 300G EMBALAGEM	2,0000	90.000,00
12	45.000,000	PT	BISCOITO RECHEADO DOCE - BISCOITO RECHEADO DOCE: CHOCOLATE/ MORANGO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO OU CREME DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICABORNATO DE AMÔNIO E DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTE: CARMIM 120, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 130G	2,3500	105.750,00
13	45.000,000	BR	GOIABADA EM BARRA - - GOIABADA 500G	4,0000	180.000,00
14	45.000,000	PE	DOCE DE LEITE TRADICIONAL POTE - 400G - DOCE DE LEITE 400G	5,9600	268.200,00
15	45.000,000	CX	GELATINA - ALIMENTÍCIA – AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ACIDO FULMANICO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CORANTE, BORBAUX E AMARELO CREPÚSCULO, NÃO CONTÉM GLUTEN. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20G	1,0600	47.700,00
16	45.000,000	LA	MILHO VERDE CONSERVA - MILHO VERDE, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR E SAL, 170G	2,6100	117.450,00
17	45.000,000	LA	ERVILHA EM CONSERVA: - ERVILHA VERDE COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA, PESO DRENADO 170G	2,5000	112.500,00
18	45.000,000	LA	SARDINHA EM CONSERVA 125 G - SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO	4,7400	213.300,00
19	45.000,000	PT	SUCO EM PO 240G - SUCO EM PO 240G: AÇÚCAR, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO)	2,4000	108.000,00
20	45.000,000	PT	MASSA PARA BOLO, PESO LIQUIDO 400G - MASSA PARA BOLO, PESO LIQUIDO 400G: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	3,9900	179.550,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
08002082440019231833903900	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$8.473.050,00

Mariana, 18 de Fevereiro de 2025.

JULIANO MAGNO BARBOSA

128

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 79/2025

ADESÃO CESTA BASICA LOTE 2

129

Solicitante: JULIANO MAGNO BARBOSA **Data da Solicitação:** 18/02/2025

Organograma: 0800100005 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SOCIAL E CI

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS-CISREC.

Justificativa: A ADESÃO À CESTA BÁSICA VISA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES BÁSICAS DE INDIVÍDUOS OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FINANCEIRA OU ALIMENTAR. A MEDIDA É UMA FORMA DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ESPECIALMENTE EM PERÍODOS DE DIFICULDADES ECONÔMICAS, COMO ALTA INFLAÇÃO OU DESEMPREGO. A ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, A REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DE REDES DE SOLIDARIEDADE.

A SITUAÇÃO ATUAL DE MUITAS FAMÍLIAS/BENEFICIÁRIOS DEMONSTRA UMA CARÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, O QUE PODE IMPACTAR SUA SAÚDE E BEM-ESTAR. COM A ADESÃO À CESTA BÁSICA, BUSCAMOS OFERECER UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E IMEDIATA, UMA VEZ QUE ASSUMIMOS O MUNICÍPIO DE MARIANA-MG EM 01/01/2025 E NÃO ENCONTRAMOS CONTRATO VIGENTE, A LICITAÇÃO DEMORARIA MESES E AS FAMÍLIAS FICARIAM DESASSISTIDAS NESSES PERÍODO, VISANDO GARANTIR O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, PERMITINDO QUE AS PESSOAS TENHAM CONDIÇÕES DE FOCAR EM OUTRAS QUESTÕES, COMO TRABALHO OU ESTUDOS, SEM A PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE RECURSOS ALIMENTARES.

ALÉM DISSO, A ADOÇÃO DESSA PRÁTICA TEM UM IMPACTO POSITIVO NO MORAL E NA MOTIVAÇÃO DAS PESSOAS ATENDIDAS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO AMBIENTE FAMILIAR OU PARA O FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E OS BENEFICIÁRIOS.

PORTANTO, A ADESÃO À CESTA BÁSICA É UMA AÇÃO ESSENCIAL PARA A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR E DA QUALIDADE DE VIDA, ESPECIALMENTE PARA AQUELES EM SITUAÇÕES MAIS FRAGILIZADAS, REPRESENTANDO UM APOIO FUNDAMENTAL EM MOMENTOS DE NECESSIDADE.

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	15.000,000	PT	AÇUCAR CRISTAL 2 - AÇUCAR CRISTAL 2: ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG	19,8500	297.750,00
2	30.000,000	PACOTE	ARROZ AGULHINHA 2 - ARROZ AGULHINHA 2: GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I	31,0000	930.000,00
3	15.000,000	PT	CAFE EM PO 2 - CAFE EM PO 2: GRÃO SELECIONADO FORTE, EMPACOTADO E LACRADO	30,0000	450.000,00
4	15.000,000	PE	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 2 - EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 2: SIMPLES	4,0000	60.000,00

5	15.000,000	PT	FARINHA DE MANDIOCA 2 - FARINHA DE MANDIOCA 2: - BRANCA, SECA, FINA, EMPACOTADA E LACRADA EMBALAGEM PLÁSTICA PCT COM 500G	2,3000	34.500,00
6	15.000,000	PT	FARINHA DE TRIGO 2 - FARINHA DE TRIGO 2: COM FERMENTO 1KG. - GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA	3,9500	59.250,00
7	30.000,000	PT	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG 2 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG 2: - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA	9,2000	276.000,00
8	15.000,000	PT	LEITE EM PO INTEGRAL 400G 2 - LEITE EM PO INTEGRAL 400G 2: - LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE DE 400G	19,5000	292.500,00
9	30.000,000	PT	MACARRÃO ESPAGUETE 2 - MACARRÃO ESPAGUETE 2: COM SÊMOLA, MASSA COM OVOS, N° 08, EMPACOTADO	2,5500	76.500,00
10	30.000,000	PS	ÓLEO DE SOJA REFINADO 2 - ÓLEO DE SOJA REFINADO 2: SEM COLESTEROL, PET DE 900 ML	8,0000	240.000,00
11	15.000,000	PE	TEMPERO DE ALHO E SAL 2 - TEMPERO DE ALHO E SAL 2: 300G EMBALAGEM	2,6000	39.000,00
12	15.000,000	BR	GOIABADA EM BARRA 2 - GOIABADA EM BARRA 2: GOIABADA 500G	4,5500	68.250,00
13	15.000,000	LA	MILHO VERDE CONSERVA 2 - MILHO VERDE CONSERVA 2: - MILHO VERDE, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR E SAL, 170G	3,0500	45.750,00
14	15.000,000	LA	SARDINHA EM CONSERVA 2 - SARDINHA EM CONSERVA 2: 125 G - SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO	5,1500	77.250,00
15	15.000,000	PT	MASSA PARA BOLO 2 - MASSA PARA BOLO 2: PESO LIQUIDO 400G - MASSA PARA BOLO, PESO LIQUIDO 400G: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	4,4500	66.750,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
08002082440019231833903900	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$2.610.300,00

Preço Total Itens: 3.013.500,00

Mariana, 18 de Fevereiro de 2025.

JULIANO MAGNO BARBOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
erial: AÇUCAR CRISTAL 2									
'2025	18/02/2025	18/03/2025	1	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	19,9000	298500,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	1	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	19,8500	297750,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	1	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	22,0000	330000,00	Não
						Melhor Preço -->	**19,8500**	**297750,00**	
rial: ARROZ AGULHINHA 2									
025	18/02/2025	18/03/2025	2	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		30000,000	30,7800	923400,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	2	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		30000,000	31,0000	930000,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	2	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		30000,000	36,0000	1080000,00	Não
						Melhor Preço -->	**31,0000**	**930000,00**	
al: CAFE EM PO 2									
25	18/02/2025	18/03/2025	3	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	31,0000	465000,00	Não
25	18/02/2025	18/03/2025	3	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	30,0000	450000,00	Sim ***
25	18/02/2025	18/03/2025	3	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	33,0000	495000,00	Não
						Melhor Preço -->	**30,0000**	**450000,00**	
al: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 2									
5	18/02/2025	18/03/2025	4	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	3,9000	58500,00	Não
5	18/02/2025	18/03/2025	4	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	4,0000	60000,00	Sim ***
5	18/02/2025	18/03/2025	4	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	3,9900	59850,00	Não

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Melhor Preço -->	**4,0000**	**60000,00**	
erial: FARINHA DE MANDIOCA 2									
/2025	18/02/2025	18/03/2025	5	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	3,2000	48000,00	Não
'2025	18/02/2025	18/03/2025	5	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	2,3000	34500,00	Sim ***
'2025	18/02/2025	18/03/2025	5	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	3,6000	54000,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,3000**	**34500,00**	
rial: FARINHA DE TRIGO 2									
:025	18/02/2025	18/03/2025	6	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	4,8100	72150,00	Não
'025	18/02/2025	18/03/2025	6	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	3,9500	59250,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	6	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	4,9900	74850,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,9500**	**59250,00**	
ial: FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG 2									
)25	18/02/2025	18/03/2025	7	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		30000,000	9,7600	292800,00	Não
25	18/02/2025	18/03/2025	7	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		30000,000	9,2000	276000,00	Sim ***
25	18/02/2025	18/03/2025	7	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		30000,000	10,6000	318000,00	Não
						Melhor Preço -->	**9,2000**	**276000,00**	
al: LEITE EM PO INTEGRAL 400G 2									
:5	18/02/2025	18/03/2025	8	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	21,1500	317250,00	Não
5	18/02/2025	18/03/2025	8	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	19,5000	292500,00	Sim ***

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
l/2025	18/02/2025	18/03/2025	8	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	23,0000	345000,00	Não
						Melhor Preço -->	**19,5000**	**292500,00**	

erial: MACARRÃO ESPAGUETE 2

'2025	18/02/2025	18/03/2025	9	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		30000,000	2,9800	89400,00	Não
'2025	18/02/2025	18/03/2025	9	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		30000,000	2,5500	76500,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	9	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		30000,000	3,3000	99000,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,5500**	**76500,00**	

rial: ÓLEO DE SOJA REFINADO 2

:025	18/02/2025	18/03/2025	10	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		30000,000	8,2400	247200,00	Não
:025	18/02/2025	18/03/2025	10	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		30000,000	8,0000	240000,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	10	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		30000,000	8,9900	269700,00	Não
						Melhor Preço -->	**8,0000**	**240000,00**	

ial: TEMPERO DE ALHO E SAL 2

)25	18/02/2025	18/03/2025	11	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	2,9800	44700,00	Não
)25	18/02/2025	18/03/2025	11	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	2,6000	39000,00	Sim ***
)25	18/02/2025	18/03/2025	11	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	3,3000	49500,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,6000**	**39000,00**	

al: GOIABADA EM BARRA 2

25	18/02/2025	18/03/2025	12	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	4,9500	74250,00	Não

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
/2025	18/02/2025	18/03/2025	12	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	4,5500	68250,00	Sim ***
/2025	18/02/2025	18/03/2025	12	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	5,6000	84000,00	Não
						Melhor Preço -->	**4,5500**	**68250,00**	

rial: MILHO VERDE CONSERVA 2

2025	18/02/2025	18/03/2025	13	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	3,1500	47250,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	13	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	3,0500	45750,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	13	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	3,2900	49350,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,0500**	**45750,00**	

ial: SARDINHA EM CONSERVA 2

025	18/02/2025	18/03/2025	14	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	5,7800	86700,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	14	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	5,1500	77250,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	14	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	5,9900	89850,00	Não
						Melhor Preço -->	**5,1500**	**77250,00**	

al: MASSA PARA BOLO 2

25	18/02/2025	18/03/2025	15	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		15000,000	4,8300	72450,00	Não
25	18/02/2025	18/03/2025	15	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		15000,000	4,4500	66750,00	Sim ***
25	18/02/2025	18/03/2025	15	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		15000,000	5,0000	75000,00	Não
						Melhor Preço -->	**4,4500**	**66750,00**	

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
erial: AÇUCAR CRISTAL -									
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	1	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	30,7800	1385100,00	Sim ***
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	1	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	31,0000	1395000,00	Não
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	1	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	36,0000	1620000,00	Não
						Melhor Preço -->	**30,7800**	**1466698,50**	
erial: ARROZ AGULHINHA II									
2025	18/02/2025	18/03/2025	2	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		90000,000	19,9000	1791000,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	2	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		90000,000	19,8500	1786500,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	2	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		90000,000	22,0000	1980000,00	Não
						Melhor Preço -->	**19,8500**	**1852497,00**	
rial: CAFE EM PO									
025	18/02/2025	18/03/2025	3	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	3,9000	175500,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	3	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	4,0000	180000,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	3	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,9900	179550,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,9000**	**178348,50**	
ial: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS									
025	18/02/2025	18/03/2025	4	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	9,7600	439200,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	4	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	9,2000	414000,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	4	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	10,6000	477000,00	Não

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Melhor Preço -->	**9,2000**	**443398,50**	
erial: FARINHA DE MANDIOCA :									
/2025	18/02/2025	18/03/2025	5	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	21,1500	951750,00	Não
/2025	18/02/2025	18/03/2025	5	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	19,5000	877500,00	Sim ***
/2025	18/02/2025	18/03/2025	5	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	23,0000	1035000,00	Não
						Melhor Preço -->	**19,5000**	**954751,50**	
rial: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG.									
2025	18/02/2025	18/03/2025	6	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	2,9800	134100,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	6	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	2,5500	114750,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	6	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,3000	148500,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,5500**	**132448,50**	
rial: FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG									
025	18/02/2025	18/03/2025	7	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		90000,000	8,2400	741600,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	7	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		90000,000	8,0000	720000,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	7	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		90000,000	8,9900	809100,00	Não
						Melhor Preço -->	**8,0000**	**756900,00**	
ial: GOIABADA EM BARRA -									
025	18/02/2025	18/03/2025	8	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	3,1500	141750,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	8	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	2,6500	119250,00	Sim ***

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	8	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,8000	171000,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,6500**	**144000,00**	

erial: LEITE EM PO INTEGRAL 400G_

/2025	18/02/2025	18/03/2025	9	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	4,9800	224100,00	Não
/2025	18/02/2025	18/03/2025	9	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	4,5500	204750,00	Sim ***
/2025	18/02/2025	18/03/2025	9	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	5,6000	252000,00	Não
						Melhor Preço -->	**4,5500**	**226948,50**	

rial: MACARRÃO ESPAGUETE :

2025	18/02/2025	18/03/2025	10	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		90000,000	6,4500	580500,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	10	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		90000,000	6,1700	555300,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	10	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		90000,000	6,9900	629100,00	Não
						Melhor Preço -->	**6,1700**	**588303,00**	

rial: MASSA PARA BOLO, PESO LIQUIDO 400G

2025	18/02/2025	18/03/2025	11	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	1,9600	88200,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	11	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	1,4500	65250,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	11	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	2,1500	96750,00	Não
						Melhor Preço -->	**1,4500**	**83398,50**	

rial: MILHO VERDE CONSERVA

025	18/02/2025	18/03/2025	12	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	3,1200	140400,00	Não

' Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
6/2025	18/02/2025	18/03/2025	12	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	3,0500	137250,00	Sim ***
3/2025	18/02/2025	18/03/2025	12	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,2900	148050,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,0500**	**141898,50**	

erial: ÓLEO DE SOJA REFINADO :

/2025	18/02/2025	18/03/2025	13	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		90000,000	4,2800	385200,00	Sim ***
/2025	18/02/2025	18/03/2025	13	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		90000,000	4,4500	400500,00	Não
/2025	18/02/2025	18/03/2025	13	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		90000,000	5,0000	450000,00	Não
						Melhor Preço -->	**4,2800**	**411903,00**	

erial: SARDINHA EM CONSERVA 125 G

2025	18/02/2025	18/03/2025	14	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	2,9800	134100,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	14	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	2,9500	132750,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	14	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,1500	141750,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,9500**	**136201,50**	

rial: TEMPERO DE ALHO E SAL.:

2025	18/02/2025	18/03/2025	15	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	3,1700	142650,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	15	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	3,0000	135000,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	15	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,4000	153000,00	Não
						Melhor Preço -->	**3,0000**	**143550,00**	

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
erial: BISCOITO RECHEADO DOCE									
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	16	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	31,0000	1395000,00	Não
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	16	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	30,0000	1350000,00	Sim ***
5/2025	18/02/2025	18/03/2025	16	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	33,0000	1485000,00	Não
						Melhor Preço -->	**30,0000**	**1409998,50**	
erial: DOCE DE LEITE TRADICIONAL POTE - 400G									
2025	18/02/2025	18/03/2025	17	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	3,2000	144000,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	17	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	2,3000	103500,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	17	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,6000	162000,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,3000**	**136498,50**	
rial: GELATINA									
2025	18/02/2025	18/03/2025	18	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	2,9800	134100,00	Não
2025	18/02/2025	18/03/2025	18	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	2,6000	117000,00	Sim ***
2025	18/02/2025	18/03/2025	18	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	3,3000	148500,00	Não
						Melhor Preço -->	**2,6000**	**133200,00**	
ial: ERVILHA EM CONSERVA:									
025	18/02/2025	18/03/2025	19	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	4,8100	216450,00	Não
025	18/02/2025	18/03/2025	19	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	3,9500	177750,00	Sim ***
025	18/02/2025	18/03/2025	19	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	4,9900	224550,00	Não

Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Melhor Preço -->	**3,9500**	**206248,50**	
erial: SUCO EM PO 240G									
/2025	18/02/2025	18/03/2025	20	TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA		45000,000	5,2800	237600,00	Não
'2025	18/02/2025	18/03/2025	20	47.194.454 CATIA ELAINE RAMOS RANGEL		45000,000	5,1500	231750,00	Sim ***
'2025	18/02/2025	18/03/2025	20	DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA		45000,000	5,9900	269550,00	Não
						Melhor Preço -->	**5,1500**	**246298,50**	

Vespasiano
PATRIMÔNIO DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

CEP 33200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

141

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES N. º 479 - CENTRO.
33.200 – 000 - VESPASIANO - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido da interessada que **Amazônia Distribuidora Ltda**, estabelecida à Av. das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem/ MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.476.052/0001-47, Inscrição Estadual número 186.829179.0070 e Inscrição Municipal número 40.920/01-1, é nossa fornecedora de **Cesta Básica** no ano de 2.003, conforme especificação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2003
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal Administração

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
001	17.000	Unid	**Cestas básicas p/fornecimento a servidores municipais, p/entrega parcelada, c/seguinte composição:**
			05 kg de Arroz tipo 1, pacote 5kg.
			05 kg de Açúcar cristal, pacote 5kg.
			02 kg de Feijão carioquinha novo, pacote c/01kg.
			01 kg de Farinha de mandioca crua, pacote c/01kg.
			01 kg de Fubá mimoso fino, pacote 1kg.
			01 pacote de Macarrão espaguete c/sêmola pacote c/500g.
			500 gr de café moído e torrado.
			02 latas de Óleo de soja, lata c/900ml.
			01kg de sal iodado refinado.
			01 lata de 350g de Extrato de tomate.
			01 lata de 700g de doce tipo goiabada.
			500g de tempero sal e alho.

Cabe ressaltar que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas dos referidos Contrato, principalmente no que se refere à pontualidade na entrega e à qualidade das mercadorias, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

EDNARD JOHN PEREIRA MARQUES
Chefe Divisão de Materiais e Patrimônio
Vespasiano - MG

Vespasiano/MG., 24 de agosto de 2004

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 21/02/2020 10:49:12 23052

SELO DE CONSULTA: CQB28137
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1897.1588.9224.9888
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,10

Nº DA GUIA AA03270091

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO POPULAR - PRÓ-PÃO

Em atenção ao solicitado, informo-vos que a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, forneceu ao FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO POPULAR - PRÓ-PÃO, no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 1996, 30.000 (trinta mil) cestas contendo os seguintes produtos:

* 150.000 Kg de açúcar cristal;
* 450.000 Kg de arroz longo fino tipo I;
* 15.000 Kg de café torrado moído, com selo ABIC;
* 15.000 Kg de farinha de mandioca torrada lisa;
* 30.000 Kg de fubá de milho;
* 60.000 Kg de macarrão com sêmola;
* 90.000 Latas de óleo de soja refinado (lata com 900 ml);
* 30.000 Kg de sal refinado;
* 90.000 Kg de feijão carioca tipo II;
* 150.000 Barras de sabão glicerinado, de 200 g (Pct com 05 unidades.

Atestamos que a empresa em questão cumpriu rigorosamente o estabelecido em contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Uberlândia, MG, 19 de maio de 1997

Coord. Executivo do PRÓ-PÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 13/01/2021 15:43:39 26472

SELO DE CONSULTA: EAG40753
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2897.5476.7190.2012
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Alberto Alves Lamartine - Oficial Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,11
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV84298I

Proc. Administrativo 15- 022/2024

De: GUSTAVO V. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 10:02:21

143

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Processo nº	031/2024
Pregão Eletrônico nº	007/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico que elaborei ao referente a analise do referido processo licitatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

–

Gustavo Valadares

Procurador Jurídico - CISREC

Anexos:

Parecer_Edital_007_Cesta_Basica.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
GUSTAVO ANDRE VALADARES	17/06/2024 10:02:51	1Doc	GUSTAVO ANDRE VALADARES CPF 078.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **213D-D185-1FC9-4A42**

CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

144

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº: 031/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 43/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA PROJUD Nº 001/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de cestas básicas, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, Max Pereira, Secretário Executivo, solicitou à Gerência de Licitações e Contratos a abertura de um novo Processo Administrativo para a aquisição de cestas básicas, devido ao término iminente da vigência das atas de registro de preços do Pregão Eletrônico Nº 30/2023. Ressaltou a importância das cestas básicas como um direito fundamental dos servidores e a necessidade de garantir a eficiência e a celeridade no fornecimento.

Procedimentos e Despachos:

1. **Abertura do Processo Licitatório:**
 - Suelen Cristina Rodrigues, Gerente de Licitações e Contratos, informou a abertura do Processo Licitatório nº 31/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024 para registro de preços para futura aquisição de cestas básicas.
2. **Designação de Pregoeira:**
 - Maize Alves Costa foi designada como pregoeira do processo.
3. **Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP):**
 - Considerando a suficiência de informações do processo licitatório anterior, decidiu-se dispensar a realização de um novo ETP.
4. **Publicação de Edital de Intenção de Registro de Preços:**
 - Seguiu-se à criação e publicação do Edital de Intenção de Registro de Preços.
5. **Criação do Termo de Referência e Coleta de Cotações:**
 - Termo de Referência foi criado e encaminhado para cotação dos preços.
 - Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, estagiário, encaminhou a cotação para validação orçamentária.
6. **Validação Orçamentária e Autorização:**
 - Jordânia Aparecida Barbosa validou a disponibilidade financeira.
 - Diego Álvaro Dos Santos Silva, Presidente, declarou a adequação orçamentária e autorizou o processo.
7. **Correção de Cotação:**
 - Suelen Cristina Rodrigues solicitou nova cotação para alguns itens que aparentavam estar abaixo do valor de mercado.
 - Nova cotação foi realizada e aprovada.
8. **Minuta de Edital:**
 - Minuta de edital foi encaminhada à Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, seguindo a Lei Federal 14.133/2021.

O processo licitatório para a aquisição de cestas básicas foi conduzido de maneira eficiente e transparente, com todas as etapas devidamente documentadas e os requisitos

legais cumpridos, visando assegurar a continuidade do fornecimento deste benefício essencial aos servidores dos municípios consorciados.

É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,

evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de R$ 187.445.726,64 (Cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Avaliação de conformidade legal

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

> *O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, a invocação desse postulado, quando ocorrente situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma condição inafastável, cuja observância não comprometa nem esvazie o conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações." (ADI 3.540-MC/DF, 2006)*

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de

sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitute do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, não foi elaborado o ETP, Considerando a suficiência de informações do processo licitatório anterior, decidiu-se dispensar a realização do mesmo.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
>
> (...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação

> por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de um serviço que não se divide.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo,

segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
>
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de

contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração **registrou que** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que **este órgão adotada como PCA também os PCA dos Municípios consorciados.**

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme se observa das exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
>
> § 1º (...)
>
> Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
>
> I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
>
> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No caso vertente, o Órgão assessorado justificou a não incidência de previsões de sustentabilidade no Termo de Referência.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a

atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I)Se houve utilização de modelos padronizados;

II)Qual modelo foi adotado; e

III)Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de Termo de Referência, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação, razão pela qual nada temos a ponderar.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos

podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado, razão pela qual nada temos a ponderar.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento, razão pela qual nada temos a ponderar.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR, razão pela qual nada temos a ponderar.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

IV)modalidade de licitação;

V)critério de julgamento;

VI)modo de disputa; e

VII)adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento, razão pela qual nada temos a ponderar.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR, se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa

e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

No caso concreto, apesar de se tratar de hipótese em que o art. 70, III autoriza a dispensa de exigências habilitatórias, estas foram previstas no TR, sem justificativa para tanto. Recomenda-se que seja avaliada a indispensabilidade dessas, motivando-se as exigências em caso positivo, ou suprimindo-as em caso negativo.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

170

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias e por se tratar de registro de preço a mesma não precisa indicar no ato convocatório a dotação especifica.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

VIII)Se houve utilização de modelos padronizados;

IX)Qual modelo foi adotado; e

X)Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento,

mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados, sendo conveniente ressaltar que **tal fato provavelmente se deve ao valor destinado a licitação ser maior que a possibilidade de faturamento das mesmas.**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a

quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

XI)Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

XII)Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00

(oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de

> pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
>
> (grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

> XIII)de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
>
> XIV)de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à

> receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

> XV)item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
>
> XVI)no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
>
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
>
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
>
> § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
>
> I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
>
> II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
>
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
>
> § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

XVII)Se houve utilização de modelos padronizados;

XVIII)Qual modelo foi adotado; e

XIX)Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, , razão pela qual nada temos a ponderar.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos as recomendações exaradas ao longo do parecer.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

À consideração superior.

Matozinhos, 17 de junho de 2024.

Gustavo André Valadares
Procurador Jurídico do CISREC
OAB.MG 152.738

183

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a pedido da interessada que a empresa **Amazônia Distribuidora Ltda.**, estabelecida à Av. das Américas, 550 - Bairro Presidente Kennedy - Contagem / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.476.052/0001-47, Inscrição Estadual número 186.829179.0070 e Inscrição Municipal número 40.920/01-1, foi nossa fornecedora de **25.000 (vinte cinco mil), Cestas Básicas**, do mês de 07/04/2009 a 04/08/2010, conforme o **Contrato Ata de Registro de Preços n.º24/2009**, e a descrição abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	kg	Farinha de mandioca, branca, pacote c/01 kg.
02	02	kg	Feijão carioca, tipo 01, pacote c/01 kg.
03	02	Und	Óleo de soja refinado, c/900ml (PET).
04	01	Lta	Extrato de tomate, c/350gr,
05	02	Pct	Macarrão espaguete c/ovos, n.º 08, pacote c/500gr.
06	01	Pct	Arroz branco, tipo 01, longo, fino, pacote c/05 kg.
07	01	Pct	Café em pó, torrado e moido, c/selo ABIC e o PQC, pacote c/500gr.
08	01	kg	Fubá de milho, pacote c/01 kg.
09	01	Pct	Açúcar cristal, pacote c/05 kg.
10	01	Und	Tempero alho e sal, alho c/70%, pote c/500gr.

Cabe ressaltar que a empresa cumpriu rigorosamente todas as cláusulas do referido contrato, principalmente no que refere a pontualidade na entrega e a qualidade das mercadorias, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la, até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em uma via de igual teor e forma.

Atenciosamente,

Lagoa Santa 26 de agosto de 2010

Getúlio de Jesus Moura
Almoxarifado Central
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PODER JUDICIÁRIO - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Reg.Civil com Atribuição Notarial de Moeda - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
Rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
Inteiro do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Moeda, 19/03/2021 14:04:26 27400
SELO DE CONSULTA: EAG42687
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9107.7252.9383.1550
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
Márcia Viana Ribeiro Moreira, Escrevente
Total R$5,82 TFJ R$1,81 Total (R$7,63 ISS R$0,00
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AA20715153

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 27/02/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **795312/2025**
Data do Bloqueio: 25/02/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Unidade:	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional:	08.244.0019	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.318	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	265	

184

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	25/02/2025		1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00

ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS-CISREC.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	1.230.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

185

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 97/2025 ORIUNDA DO PREGE Nº 07/CISREC/2024, DEFLAGRADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS-CISREC.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 002 08 244 19 339032 Ficha 264 Fonte 1.500 000.0000
08 002 08 244 19 339032 Ficha 264 Fonte 1.708 000.0000

Valor Global Estimado: R$ 11.486.550,00 (onze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

Mariana, 26 de fevereiro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Juliano Magno Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

Termo de Abertura/autuação

180

Aos 26° dias do mês de fevereiro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 030/2024**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O encarregado de planejamento da contratação e/ou da área técnica, vem por meio deste, manifestar a sua posição acerca do procedimento de adesão a ata de registro de preço, de acordo com os dados e as considerações infra expostas.

I - DADOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

LICITAÇÃO ORIGINAL: Pregão Eletrônico nº 007/2024
ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
BENEFICIÁRIA DA ARP: Amazônia Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 66.476.052/0001-47
DATA DA PUBLICAÇÃO DA ARP: 29 de novembro de 2024 (1º Termo Aditivo).
OBJETO COMPLETO DO PROCEDIMENTO ORIUNDO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para fornecimento aos servidores dos municípios consorciados, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 11.486.550,00 (Onze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta Reais)
PROCEDIMENTO DO ÓRGÃO ADERENTE: Inexigibilidade nº 023/2025
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Mariana – MG
OBJETO READEQUADO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 097/2024 oriunda do PRGE 007/CISREC/2024, deflagrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC cujo objeto é: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo cesta básica para atendimento às demandas da SEMSA.

II- CONSIDERAÇÕES

A manifestação do encarregado de planejamento da contratação e/ou da área técnica limita-se ao âmbito de atuação devidamente delineado pelo artigo 37, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, in verbis:

> **Art. 37.**
> (...)
> IV- Além das demais atribuições estabelecidas em regulamento próprio, o encarregado de planejamento da contratação e/ou da área técnica deverá manifestar sobre:
> a) Análise da vigência da ata a ser aderida;
> b) Analisar a existência de previsão expressa de adesão por órgão não participante nos termos editalícios, ou em seus anexos, ou na Ata de Registro de Preço;
> c) Verificar se os quantitativos da adesão se enquadram nos limites de adesão estabelecidos no ato convocatório do órgão requisitante e não extrapolem os limites legais previstos pela Lei nº 14.113/2021.

d) Identificação do objeto da Ata do Registro de Preço como passível de tal procedimento, devendo prover análise e manifestação técnica de natureza prévia acerca da possibilidade de processamento do feito através do sistema de registro de preço e consequente adesão à ata, assim como demonstrar tecnicamente o baixo nível de complexidade do objeto e padronização do mesmo, para fins de eventual caracterização de bem ou serviço de natureza comum, passível de adesão por órgão não participante do feito original.

Considerando que a ata de registro de preço encontra-se vigente, uma vez que a mesma fora pulicada para fins de surtir seus efeitos legais em 03 de setembro de 2024;

Considerando a previsão expressa de adesão por órgão não participante conforme disposição constante na cláusula 4.2 da Minuta de Ata;

Considerando a autorização expressa do órgão gerenciador e a anuência da beneficiária da ata, conforme se depreende do Ofício de Autorização nº 049/2025 - CISREC e Anuência da empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda datada de 13 de fevereiro de 2025;

Considerando que os quantitativos a serem aderidos respeitam o limite, com base nos ditames legais relacionados a adesão/carona.

Considerando que o serviço registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo padrão de desempenho e qualidade foi objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

Enfim, reitera-se que a presente análise se limitou aos aspectos delineados pelo Artigo 37 do Decreto Municipal 11.812/2024, não competindo adentrar na análise de vantajosidade bem como de conveniência e oportunidade que ficam a cargo da autoridade responsável pela unidade requisitante.

Dessa forma, com base nos dispositivos legais, o encarregado de planejamento da contratação e/ou área técnica, dentro dos limites de sua competência funcional opina pelo prosseguimento do certame após análise e parecer da Procuradoria Geral acerca da regularidade dos atos praticados.

Mariana, 26 de fevereiro de 2025.

Ibsen Guedes Soares
Encarregado de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRC 30/2025
INEXIGIBILIDADE 023/2025

EMENTA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA PRG 07/CISREC/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO CONSORCIADOS-CISREC

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 97/2025, oriunda do pregão 007/CISREC/2024, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo cesta básica para atendimento às demandas da SEMSA.

Frise-se que não se trata de uma inexigibilidade de licitação propriamente dita, sendo apenas gerado um processo administrativo para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços. O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Estudo Técnico Preliminar (fls.007/042);
- Documento de Formalização de Demanda nº 09 (fls.01/10);
- Termo de Referência (fls. 011/019);
- Planilha de quantidades (fls. 023);
- Cópia do Edital (fls.097/122);
- Parecer Jurídico do Edital (fls. 143/182);
- Cópia da Ata de Registro de Preço do Órgão Gerenciador (fls.084/91);
- Publicações: edital, homologação, ata e primeiro termo aditivo (fls.84/122);
- Comprovação da vantajosidade (fls. 123/125);
- Anuência do órgão gerenciador (fls.24);
- Concordância do beneficiário da ata (fls. 26);
- Comprovação da compatibilidade de preços (fls. 31/40);
- Declarações (fls.78/83);
- Documentação de Constituição da empresa e suas alterações, procuração e cópia dos documentos oficiais do sócio administradores e seu procurador constituído com procuração (fls. 54/77);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls.40/53);
- Balanço Patrimonial da empresa (fls. 44/48);
- Atestado de Capacidade Técnica do Fornecedor (fls. 141, 142 e 183);
- Solicitação de Compras nº 309/2024 (fls. 130/131);
- Abertura de processo licitatório (fls. 185);

Emerson de Freitas
Procurador Geral

- Termo de abertura/autuação (fls.186)
- Bloqueio orçamentário (fls. 184).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento." (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

Emerson de Freitas
Procurador Geral

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou

Emerson de Freitas
Gestor Geral

> homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTOS

III.1. DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar nas licitações e contratações, desde a vigência da Lei n. 8.666/93 até as raias da Lei 14.133/2021 e as disposições contidas no artigo 78, IV.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, no julgamento do Acórdão nº 2877/2017, Relatado pelo Ministro Augusto Nardes, assim entendeu:

> "A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado." (Acórdão 2877/2017 – plenário; Data da sessão: 12/12/2017; Relator: Augusto Nardes; Área: licitação; Tema: registro de preços; Subtema: adesão à ata de registro de preços)

A Lei Federal nº 14.133/2021, versa sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços. É, na verdade, de adoção impositiva e obrigatória, porquanto os princípios jurídicos que norteiam qualquer contratação administrativa (verse ela sobre compras, obra ou serviço) exigem que os recursos financeiros sejam bem aplicados. Isso significa redução de custos e adequação às necessidades públicas.

Desse modo, a referida legislação, evidencia e estimula que a contratação administrativa deve ser menos onerosa e mais eficiente do que a do setor privado. Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

Em consulta de nº 1.102.289 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, em decisão datada de 26 de outubro de 2022, proferida pelo Relator Hamilton Coelho, este órgão se posicionou que, salvo disposição legal em

contrário, as instituições e entidades pertencentes à administração pública municipal poderão realizar a adesão à ata de registro de preço de município para município, nos termos do artigo 18[1] da Constituição da República, bem como disposições contidas no artigo 6°, incisos XLVI a XLVIII[2], da Lei Federal n° 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações.

Resta, pois, demonstrada a pertinência de que as aquisições e contratações públicas sejam feitas por meio de registro de preços.

Além do que já foi dito, cita-se como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços – e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- O atendimento ao Princípio da Padronização;
- A vantajosidade com a redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- A possibilidade de contratação imediata;
- A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos;
- Dentre outros.

Evidenciou-se, portanto, que, a opção pela Adesão à Ata de Registro de Preços ocorreu em razão de pressupostos lógicos, caracterizados pela necessidade frequente e urgente de atender às necessidades do Município de Mariana.

III.2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi autorizada por com a devida assinatura de responsabilidade pela formalização da demanda, pelo r. Secretário Municipal de Assistência Municipal (fl.06).

Subtrai-se do processo sob análise que, o Município de Mariana solicitou e obteve a devida anuência do órgão gerenciador para adesão, mediante carona, à Ata de Registro de Preços, bem como da beneficiária da referida Ata de Registro de Preços (fls.026).

[1] Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[2] Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVII – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVIII – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Outrossim, foi atestada a vantajosidade do ato para a administração pública municipal, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que pretende aderir como carona, aspecto preço de natureza estritamente econômica que escapa à competência desta Procuradoria (fls.123/125).

Quanto a pesquisa de valores de mercado e a consolidação das informações que deram conteúdo ao Processo de Adesão de Registro de Preço, verifica-se a comprovação da compatibilidade dos preços registrados, às fls. 31/40, demonstrando ser a adesão à Ata de Registro de Preços mais benéfica e menos onerosa ao Município.

Consta ainda dos autos, manifestação de que a despesa ficará a cargo da rubrica descrita abaixo (fls. 142).

- 08 002 08 244 19 339032 Ficha 264 fonte 1.5000000.0000
- 08 002 08 244 19 339032 Ficha 264 fonte 1.708 000.0000

Constata-se a apresentação das declarações requeridas pela legislação própria, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal, Cível e Trabalhista da empresa beneficiária, devendo ser substituídas as certidões que possam ser vencidas no curso do processo.

O controle de adesão é feito por aquele que gerou e firmou a ARP aderida, não sendo responsabilidade e prerrogativa da parte aderente. Ao autorizar a adesão à ARP referida alhures, pelo Município de Mariana, o CISREC-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO, reconhece e confirma na sua anuência, que há saldo disponível para adesão e que não haverá nenhum prejuízo na contratação original, que contou com a anuência da beneficiaria.

Por fim, deve ser observado o disposto no Decreto nº 8.539/2015 bem como no artigo 12 da Lei 14.133/2021 que dispõe que os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

IV – CONCLUSÃO

Tendo em vista os documentos acostados aos autos comprovarem a realização de procedimento licitatório próprio, a vantajosidade, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador da Ata, a manifestação do fornecedor (contratado), a possibilidade de fornecimento sem prejuízo do que foi registrado em Ata, e considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbanas, evidenciou-se liso o procedimento e clara a vantajosidade para a Administração.

Procurador Geral

Destaca-se que a este órgão compete, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Diante do exposto, considerando a natureza consultiva do Parecer e após a análise do procedimento referente ao PRC 30/2025, Inexigibilidade 023/2025, restrita aos aspectos jurídico-formais, a Procuradoria Geral do Município opina pelo regular prosseguimento do feito condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, considerando a natureza opinativa da presente manifestação, sem o poder de vincular a decisão da autoridade competente.

É o Parecer, à consideração superior.

Mariana, 27 de fevereiro de 2025.

Emerson Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG nº 139.826

Emerson de Freitas
Procurador Geral

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE:23 /2025

PROCESSO: 30/2025

OBJETO: ADESÃO AO PREGE Nº 07/CISREC/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/CISREC/2024, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS-CISREC.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Desenvolvimento Social no que tange a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que a referida adesão visa garantir o atendimento às necessidades alimentares básicas de indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, financeira

CONSIDERANDO ainda a situação de diversas famílias/beneficiários que apresentam uma carência temporária ou permanente de recursos para aquisição de alimentos;

CONSIDERANDO ainda que não foi encontrado contrato vigente no Município quando assumimos a atual gestão, e que, uma licitação levaria meses para finalizar, o que poderia deixar famílias desassistidas;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito quais sejam notas fiscais ou contratos firmados anteriormente;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo **74, inciso II**, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 31 de março de 2025

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania